

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ/MF sob o nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 555, Ibaiti – Paraná

542  
4

---

**MEMORANDO INTERNO**

**DA: PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARA: ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**PREZADA SENHORA:**

Encaminho para análise do Setor Jurídico as  
minutas do edital e do contrato, referente ao procedimento de licitação,  
modalidade Tomada de Preço, autuado sob o nº 002/2016, a fim de  
verificação de legalidade

Atenciosamente.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

543

4

**EDITAL Nº 003/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

**PREÂMBULO**

A **Câmara Municipal de Ibaiti**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0001-01, Inscrição Estadual Isento, com sede à **Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, na cidade de Ibaiti – Paraná**, torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá, no dia, horário e local abaixo, em conformidade Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e legislação complementares, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 meses.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 1.295.799,62

**LOCAL:** Câmara Municipal de Ibaiti/PR.

**DATA:** 04/03/2016 (quatro de março de 2016).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO:** até as 08h50min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min (nove horas).

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Tomada de Preço é a presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, com área aproximada de 1.385,56 m², sendo 466,39 m² de subsolo, 480,62 m² no térreo e 438,55 no pavimento superior**, situado na Rua José de Moura Bueno, s/n, Praça dos Três Poderes, neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência e demais Anexos deste Edital.



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviço de Mão de Obra, com fornecimento de materiais para Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaity/PR.	1	unid.	R\$ 1.295.799,62	R\$ 1.295.799,62
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.295.799,62</b>

O prazo de execução contratual será de 10 (meses) ou até o dia 31.12.2016, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do presente edital.

- 1.2 Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, além dos materiais, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Ibaity;
- 1.3 O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;
- 1.4 É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto da obra, sendo esta deverá ser agendada na Secretária da Câmara Municipal de Ibaity (Fone 43 3546-1086), até dia 04 de março de 2016, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17hmin, antes da formulação de sua proposta de preços.
- 1.5 É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Câmara Municipal de Ibaity.
- 1.6 Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação fechados e inviolados.
- 1.7 Senão for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) na sessão, a pessoa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a **carta-credencial (ANEXO II)** que lhe outorga poder legal junto à mesma, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	4.4.90.51.00.00	01.031.0002.1001	001 e 068

*[Handwritten signature]*



### 3. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O Edital e documentos complementares serão fornecidos na Secretária Administrativa da Câmara Municipal, e mediante disponibilização no site [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), no Link: Portal da Transparência: Aviso e Editais de Licitação, para consulta; e **as demais documentações e elementos (projetos, planilhas e memoriais) poderão ser adquiridos, através de cópia digital**, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizados no endereço Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086;

3.1.1 **Para a gravação das cópias digitais, a empresa licitante deverá fornecer uma mídia gravável (PEN DRIVE ou DVD);**

3.2 Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais; **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 **Poderão participar desta licitação as empresas que:**

4.1.1 Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

4.1.2 Atenderem às condições desta Tomada de preços nº 002/2016 e apresentarem os documentos nela exigidos;

4.1.3 Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;

4.1.4 **Que estejam cadastradas junto ao Município de Ibaiti ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

4.1.5 Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti;

4.2 Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **Carta Credencial**; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;

4



- 4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.5 Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;
- 4.6 A Proposta deverá ser entregue diretamente pela Proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega;
- 4.7 Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (ANEXO XVI)**.
- 4.8 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.
- 4.9 Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão Permanente de Licitação, para assuntos correlatos.
- 4.10 Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;
- 4.11 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 4.11.1 Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei complementar nº 147/2014.
- 4.11.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.11.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

- 4.11.5** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 4.11.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto (letra "d"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.11.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art.44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.11.8** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.11.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.11.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá adjudicar em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 4.11.9.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;
- 4.11.9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.11.10** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

## **5. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 5.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretária da Câmara Municipal, juntamente com as demais documentações e elementos (projetos, planilhas e memoriais), no qual poderão ser adquiridos, **através de cópia digital**, no endereço Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, Centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086; ou pelo e-mail [camaraibaiti@gmail.com](mailto:camaraibaiti@gmail.com); sem nenhum custo para o licitante;

**OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

1  
Aut



Via site: [www.camaraibaiti.com.br](http://www.camaraibaiti.com.br)

Via e-mail: Através do e-mail [camaraibaiti@gmail.com](mailto:camaraibaiti@gmail.com), informe o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

Cópia gravada em CD/DVD: Entregue um CD/DVD na Secretária informando o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso também não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 horas.

**5.1.1** Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.**

**5.1.2** Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº (43)3546-1086 ou através do e-mail: [camaraibaiti@gmail.br](mailto:camaraibaiti@gmail.br).

**5.1.3** As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito aos interessados no certame, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, da proposta técnica e a proposta de preços, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

## **6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**6.1** Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**6.2** Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**6.3** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo de Licitação.

## **7. HABILITAÇÃO**



7.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor da Câmara Municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

7.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet são dispensadas de autenticação, mas ficam condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta última.

7.3 O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.4 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.5 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

#### **7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.6.1 Registro Comercial e Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual;

7.6.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.6.3 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

7.6.4 **Certificado do Registro Cadastral de Fornecedor**, expedido pelo Município de Ibaiti com prazo vigente;

7.6.5 **Declaração de Idoneidade** inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO IV);

7.6.6 **Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V);

7.6.7 **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital** e documentos pertinentes (ANEXO XI);

7.6.8 **Declaração de Inexistência de não parentesco**, (ANEXO III);

4  
int





**7.6.9 No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa** a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO XII**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

**7.6.10** Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

**7.6.11 Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;**

#### **7.7 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**7.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**7.7.2** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.7.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

**7.7.4 Certidão Negativa de Débito (CND)**, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**7.7.5 Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**7.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão*);

**7.7.7 Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – CICAD;**

**7.7.8** Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal.

**OBS 1º.** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

**OBS 2º.** Para fins de participação e habilitação, serão admitidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

#### **7.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- 7.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;
- 7.8.2** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;
- 7.8.3 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social**, do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- 7.8.4** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 7.8.3;
- 7.8.5** O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- 7.8.6 Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**

## **7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.9.1** Certificado de Registro e Regularidade da **PROPONENTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU), nas áreas de engenharia elétrica e Engenharia Civil ou Arquitetura;



- 7.9.2 Comprovação, por meio do contrato social da empresa ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Emprego da empresa, autenticado pela DRT/MTE, de que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos detentores de Certidões de Acervo Técnico, sendo, no mínimo: um engenheiro eletricista, responsável pelos serviços de instalações elétricas e um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;
- 7.9.3 As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, **obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná**, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, **Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR**;
- 7.9.4 **Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos**, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil/Arquitetura, emitidas pelo CREA, comprovando que os profissionais executaram ou vêm executando, a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação;
- 7.9.5 **Atestado de visita técnica** ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU (**ANEXO X**);
- 7.9.6 O profissional que realizar a visita técnica **deverá ser o mesmo que se responsabilizará pela obra**, objeto desta Tomada de Preço. Para realizar a visita **será necessária a apresentação de registro do profissional do CREA ou CAU**;
- 7.9.7 O atestado de visita será emitido pela Câmara Municipal, sendo que o agendamento da visita deverá ser realizado com **antecedência mínima de 24 horas**;
- 7.9.8 **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO VII)** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos, comprovando que a licitante realizou, a contento, no mínimo um serviço de reforma ou construção de imóveis residenciais ou comerciais com área igual ou superior a 1.385,56 m<sup>2</sup>, no qual constem os seguintes itens: alvenaria; revestimentos de piso e parede; instalações elétricas, telefônicas e hidráulica; e pintura.
- 7.9.9 Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA ou CAU** e devidamente comprovados através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP**" do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**";
- 7.9.10 Poderão ser apresentados Atestados de Execução por Administração;
- 7.9.11 Os atestados de Execução ou Execução por Administração terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

*[Handwritten signature]*



- 7.9.12** Declaração de responsabilidade técnica **indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO XIV).**
- 7.9.13** Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.214 do MTE. **(ANEXO XV).**
- 7.9.14** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 7.9.15** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 7.9.16** As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;
- 7.9.17** Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação;**
- 7.9.18** Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**(Razão social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)**

**Tomada de Preços nº 002/2016, DATA/HORÁRIO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

- 7.9.19** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 7.9.20** Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 7.9.21** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

**8 DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

at /



(razão social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2016, DATA/HORÁRIO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR**

**8.2** Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

- 8.2.1** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);**
- 8.2.2** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 8.2.3** O prazo para execução dos serviços não superior a de **10 meses ou até o dia 31.12.2016;**
- 8.2.4** O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 8.2.5** Planilha Orçamentária, com a discriminação dos Serviços, valores unitários e totais, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável;
- 8.2.6** **Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), sob a pena de desclassificação.**
- 8.2.7** Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 8.2.8** Declaração de que executará os projetos de acordo com as planilhas apresentadas;
- 8.2.9** O preço global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material e mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;



- 8.3** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.4** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 8.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.
- 8.6** A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis na Secretária de Câmara Municipal de Ibaiti/PR.

## 9. PROCEDIMENTOS

- 9.1** Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.1.1** Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Tomada de preços nº 002/2016 com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 9.1.2** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 9.1.3** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;
- 9.1.4** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.1.5** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 9.1.6** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.1.7** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 10.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art.45, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de "**MENOR PREÇO**".
- 10.2 Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento junto dos licitantes presentes;
- 10.3 A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.4 Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 10.6 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 10.7 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 10.8 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 10.9 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 10.10 Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



**11.1** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor da Secretaria da Câmara Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:

a) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;

**11.2** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

**12.2** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**12.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

**12.4** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**12.5** A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: *(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)* fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**12.6** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de Preços nº 002/2016 obrigar-se-á:





- 13.1.1 Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;
- 13.1.2 **Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 13.1.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de Preços nº 002/2016**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 13.1.4 **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 13.1.5 **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;
- 13.1.6 **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material** que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de Preços nº 002/2016**. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 13.1.7 Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 13.1.8 Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 13.1.9 Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 13.1.10 A Contratada **deverá manter em todos os locais de serviços** um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 13.1.11 A Contratada **deverá manter na obra, um projeto completo**, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 13.1.12 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.13 - Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- 13.1.14 - Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.



- 13.1.15** - Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- 13.1.16** Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- 13.1.17** A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VI**).
- 13.1.18** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 13.1.19** A CONTRATADA deverá efetuar, quando da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, junto ao FUNREJUS, a título de caução de execução, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual só será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 13.1.20** O seguro de responsabilidade civil será exigido de acordo com a complexidade do serviço e eventuais riscos decorrentes de sua execução. Os encargos decorrentes desta contratação deverão integrar o BDI considerado pela beneficiária do registro.
- 13.2** A exigência de seguro do serviço será mencionada no pedido de contratação a ser efetuado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ibaiti.
- 13.3** Uma vez exigida, a CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, conforme previsão na Cláusula Nona da minuta do contrato, devendo o mesmo abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o recebimento provisório do serviço.

## 14. DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 14.1** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.



## 15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA deverá de acordo com que estatuído o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual - EPI), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercício por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o (engenheiro ou Arquiteto) devidamente registrado no CREA, Contratado pela Câmara Municipal através de Licitação.

16.2 A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

16.3 As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

16.4 A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## 17. DAS MEDIÇÕES

17.1 Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro ou Arquiteto Contratado pela Câmara Municipal de Ibaiti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

## 18. PROCESSO FATURAMENTO

Handwritten signature and initials.



- 18.1** O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 18.2** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- 18.2.1** Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- 18.2.2** Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- 18.2.3** Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedida pelo engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Ibaiti através de Licitação;
- 18.2.4** Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;
- 18.2.5** Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 18.2.6** Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 18.2.7** Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.
- 18.2.8** Nota Fiscal/Fatura Eletrônica (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Compra, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços/produto realizados e os materiais aplicados no período).
- 18.3** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal eletrônica/fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução/entrega dos serviços/produtos;
- 18.4** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 18.5** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 18.6** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo

at - f



determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1** Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**19.2** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da apresentação da CNDT.

**19.3** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

**19.4** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ibaiti, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

## 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**21.1** O prazo para execução da presente licitação não ultrapassará o prazo de **10 meses ou até o dia 31.12.2016**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**22.1** A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

## 23. DAS PENALIDADES

Handwritten signature and initials.



**23.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**a. Advertência escrita:**

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b. Multas:**

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
  - I. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, as obrigações assumidas.
  - II. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
  - III. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
    - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
    - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
    - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
    - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
    - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**c. Suspensão Temporária:**

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d. Declaração de Inidoneidade:**

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.2** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

*[Handwritten signature]*



ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere à Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 23.3** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 23.4** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 23.5** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 23.6** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 23.7** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 23.8** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara Municipal de Ibaiti considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 23.9** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 23.10** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.11** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 23.12** A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Ibaiti, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

*[Handwritten signature]*



**23.13** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

**23.14** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

**23.15** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Ibaíti – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

#### **24. DA RESCISÃO**

**24.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**25.1** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**25.2** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

#### **26. CASOS OMISSOS**

**26.1** Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 002/2016-CMI** e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;

**27.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar

*al*





o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- 27.3 O presente aviso do Edital de Tomada de preços nº 002/2016-CMI**, encontra-se publicado para conhecimento no Diário Oficial Estado, no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal, [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), e Jornal de Circulação do Município;
- 27.4** No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;
- 27.5** Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 27.6** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 27.7** Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 27.8** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Ibaiti;
- 27.9** Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 27.10** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 27.11 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 27.12** Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 27.13** Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

*Aut* /



- 27.14 Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 002/2016**, os anexos como segue:
- 27.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 27.14.2 ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
  - 27.14.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;
  - 27.14.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - 27.14.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
  - 27.14.6 ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 27.14.7 ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
  - 27.14.8 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO;
  - 27.14.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
  - 27.14.10 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
  - 27.14.11 ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
  - 27.14.12 ANEXO XII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - 27.14.13 ANEXO XIII-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 27.14.14 ANEXO XIV –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
  - 27.14.15 ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
  - 27.14.16 ANEXO XVI - TERMO DE RENÚNCIA;
  - 27.14.17 ANEXO XVII - MINUTA DO CONTRATO.
  - 27.14.18 OS DEMAIS ANEXOS: **Projeto Eletrônico, Hidráulico, Preventivos, Orçamento Discriminativo, Cronograma, Memorial e planilhas**, estarão disponíveis no sitio [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), no Link: Portal da Transparência: Aviso e Editais de Licitação, para consulta ou poderão ser adquiridos, **através de cópia digital**, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizados no endereço Rua Antônio de moura Bueno nº 485, centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086; **Para a gravação das cópias digitais, a empresa licitante deverá fornecer uma mídia gravável (PEN DRIVE ou DVD);**

all



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

567  
φ

Ibaiti, 15 de fevereiro de 2016.

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **I – DA APRESENTAÇÃO**

1.1 Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada na área pertinente ao objeto descrito no item seguinte.

## **II – JUSTIFICATIVA**

1.1 A Câmara Municipal de Ibaiti recebeu em doação, para construção de sua sede, o imóvel objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m<sup>2</sup>, que segue descrito:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m<sup>2</sup>, havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

## **II – OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada,



constantes na tabela a seguir. Estes serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado neste termo de referência.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Serviço de Mão de Obra, com fornecimento dos materiais para Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaity/PR.	R\$ 1.295.799,62	R\$ 1.295.799,62

O valor máximo admitido para aceitação da proposta será de R\$ 1.295.799,62

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 002/2016** obrigará-se-á:

- I. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;
- II. **Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- III. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº 002/2016**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- IV. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- V. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaity;
- VI. **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material** que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 002/2016**. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- VII. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- VIII. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- IX. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- X. A Contratada **deverá manter em todos os locais de serviços** um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XI. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

Euf. /



- XII. - Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- XIII. Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- XIV. Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- XV. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- XVI. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VI**).
- XVII. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

O prazo máximo para a execução não será superior a 10 meses ou até o dia 31.12.2016, contados da data da expedição da ordem de serviço/compra.

### III- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	4.4.90.51.00.00	01.031.0002.1001	001 e 068

### IV- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercido por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o (engenheiro ou Arquiteto) devidamente registrado no CREA, Contratado pela Câmara Municipal através de Licitação.

A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- Suspender quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus

*Handwritten signature and mark.*



- originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro ou Arquiteto Contratado pela Câmara Municipal de Ibaiti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

A aceitabilidade ficará condicionada a aprovação da Administração da Câmara Municipal, condicionando-se ao pagamento.

#### **V - PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo para execução e vigência dos serviços é de 10 (dez) meses ou até o dia 31.12.2016, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Atenciosamente

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de licitação.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

571  
8

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI  
CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Prezados Senhores,

Através do presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti (PR), referente a **Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

572  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Cédula de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para a **Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Servidores, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

*ail* /





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

573  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Cédula de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para a **Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

*[Handwritten signature]* /



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

574  
J

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na cidade de....., Estado....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

575  
\$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

PROPOSTA DE PREÇOS

A (nome da empresa) ..... com sede em.....  
..... inscrita no CNPJ sob nº....., nos termos da presente Tomada de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
		Serviço de Mão de Obra, com fornecimento dos materiais para execução da Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR.	

Valor ..... por extenso.....

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. Declara, outrossim, que os materiais e serviços licitados, estão de acordo com as especificações do ANEXO I..

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa  
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

576  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR  
(OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.  
**Descrever os serviços prestados, em ordem.**

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor da Câmara Municipal de Ibaíti.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

577  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti que executaremos a obra de **construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários**, no prazo máximo de.....(.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

578  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da empresa (**inserir o nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**inserir nº**), localizada no Município de (**inserir nome do Município e Estado**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para contratação e execução do objeto da Licitação supramencionada e, todas as informações adicionais ou alterações referente a licitação deverão ser comunicadas à empresa através do telefone (**inserir nº do telefone**) ou do endereço de e-mail (**inserir e-mail**).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

**Observação:** Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Ibaiti e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher esta declaração de acesso à documentação e remetê-la ao Setor da Secretária por meio de fax (43)3546-1086 ou ser entregue diretamente à Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Ibaiti-Pr à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Assinatura*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

579  
8

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(apresentação obrigatória)

Em atendimento à exigência do edital supramencionado, declaramos que a empresa (inserir razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº (inserir o nº) realizou visita técnica para certificação do ambiente de trabalho relacionados à presente contratação, tendo o acompanhamento do servidor público abaixo qualificado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Cargo e Assinatura do servidor público responsável pelo acompanhamento da visita técnica)

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

500  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº **002/2016** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

*Handwritten signature and mark*





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

581  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6.9 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. -

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(nº do RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa  
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).

*Handwritten signature and mark.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

586  
/

(PAPELTIMBRADODAEMPRESA)

ANEXO XIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto é: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

at  
/



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

583  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Cwf /



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

584  
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XV  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

Modelo

**Declaração de Cumprimento às Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 002/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que regê as Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

585  
7

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XVI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 002/2016-CMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

*aw* ✓



**ANEXO XVII**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI**

**MINUTA DO CONTRATO**

IBAITI – CÂMARA DE VEREADORES, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaity, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador/Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta da **Tomada de preços nº 002/2016-CMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–**

O objeto deste contrato é a presente Licitação tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaity/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada. A edificação conterà área construída estimada de 1.385,56 m<sup>2</sup>, sendo 466,39 m<sup>2</sup> de subsolo, 480,62 m<sup>2</sup> no térreo e 438,55 no pavimento superior. Com o prazo de execução de 10 meses ou até o dia 31.12.2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–**

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução/entrega dos serviços/produtos;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; e
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–**

A empresa contratada para executar/entrega objeto do presente Contrato obrigará-se-à:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

567  
\$

- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço/Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal e o Município de Ibaiti;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- j) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Na execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Tomada de Preços nº 002/2016-CMI;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- p) Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- q) Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- r) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

588  
/

s) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. \_\_\_\_\_, com registro profissional sob nº \_\_\_\_\_, visado pelo CREA ou CAU.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–**

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações.

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com o que está instituído no Art.154, e seguintes da CLT, implementados pela Portaria nº 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**Parágrafo único:** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA NONA: Da Garantia**

A CONTRATADA fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar junto ao CONTRATANTE, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

569  
P

cento) do valor global de sua proposta, a título de caução de execução, devendo a mesma vigorar até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA optará por uma das modalidades elencadas no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/07, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança-bancária.

**Parágrafo Segundo:** Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Terceiro:** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**Parágrafo Quarto:** Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega dos serviços (recebimento definitivo), o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado, após comunicação formal à CONTRATADA, para revalidá-lo por período suficiente para entrega definitiva da obra, antes do vencimento da garantia inicial, e efetuar comprovação de que o fez perante o Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob pena de aplicação de multa contratual.

**Parágrafo Quinto:** A garantia será devolvida após decorridos trinta (30) dias do término do prazo de vigência ou se rescindido este contrato, sem que caiba culpa à CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

**Parágrafo Sétimo:** Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, a Câmara Municipal de Ibaiti recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e anormalidades verificadas na obra pelo CONTRATANTE e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

**Parágrafo Nono:** No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO SEGURO DA OBRA**



Quando exigido deverá a CONTRATADA, apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, uma única apólice de seguro, na qual estejam inclusas as seguintes coberturas:

- a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:
  - b.1) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
  - b.2) danos à propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
  - b.3) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Único: A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o final da vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do recebimento dos serviços–**

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Medições–**

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro Contrato pela Câmara Municipal de Ibaíti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Processo de Faturamento–**

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

**Parágrafo Primeiro:** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

591  
\$

- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Produto, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

**Parágrafo Segundo:** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

**Parágrafo Quarto:** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Pagamento–**

Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaity – Paraná

592  
/

tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**Parágrafo Segundo** – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (Art. 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto**- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	4.4.90.51.00.00	01.031.0002.1001	001 e 068

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Sanções Administrativas-**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) **Multa** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- XVIII. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, as obrigações assumidas.

*[Handwritten signature]*



- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- XX. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- XXI. As sanções prevista no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão desta Contrato.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Rescisão–**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercício por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o Servidor (engenheiro) devidamente registrado no CREA, Contratado pela Câmara Municipal através de Licitação.

I. A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;

*Assinatura*



- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;
- g) As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- h) A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 002/2016-CMI**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Vigência–**

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará **10 meses ou até o dia 31.12.2016**, contados a partir da Ordem de Serviço/Compra.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618). Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

*Parágrafo único.* (Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos–**

*Handwritten signature and mark.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

595  
7

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 002/2016-CMI** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação–**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–**

O foro do presente contrato será na Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Sidinei Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovo o presente contrato, com relação ao seu aspecto formal.

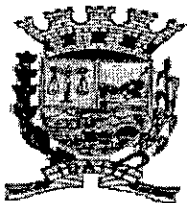
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
PORTARIA Nº 008/2007

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

*Cristiane*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

596  
P

**PARECER JURÍDICO**

**DE: ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PARECER JURÍDICO Nº 015/2016**

**Senhora Presidente da Comissão,**

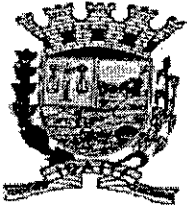
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica sobre a legalidade da minuta de Edital e de contrato, referente ao Procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preço, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Presencial do procedimento licitatório.

Tem a Tomada de Preço sob estudo o objeto **decontratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, com as especificações constantes no termo de referência, juntado aos autos deste procedimento licitatório, no prazo máximo de execução de 10 (dez) meses ou até 31.12.2016.**

O valor total da contratação resultado do preço de mercado obtido em orçamento realizado por esta Casa Legislativa corresponde a **R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, e a declaração de existência de dotação orçamentária com saldo suficiente, bem como de disponibilidade financeira programada, autorizam a realização do procedimento licitatório, e em se tratando de serviço técnico especializado, permite-se a utilização da modalidade escolhida, qual seja, Tomada de Preço, sob o tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade de contratação de empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

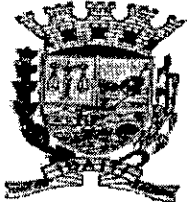
597  
/

especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme determinação do Presidente desta Casa Legislativa.

Após análise da minuta do Edital verifica-se que o mesmo contém:

- 1- No Preâmbulo:
  - nome da repartição interessada;
  - modalidade e o tipo da licitação;
  - indicação da legislação pertinente;
  - indicação do local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
  - indicação dos anexos integrantes do edital.
2. indicação do objeto da licitação, em descrição pormenorizada e clara;
3. indicação dos recursos orçamentários que atenderão a aquisição do bem;
4. indicação das condições de participação;
5. indicação da apresentação dos documentos para credenciamento;
6. indicação dos documentos para habilitação jurídica, fiscal e de qualificação econômica-financeira, além de documentação complementar;
7. indicação do procedimento e julgamento das propostas de preço;
8. indicação do modo de impugnação ao edital, do recurso, da adjudicação e da homologação;
9. indicação das condições de pagamento;
10. indicação da formalização do contrato e das sanções pelo seu descumprimento;
11. Por fim, das disposições gerais.

*Handwritten signatures*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

598  
\$

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

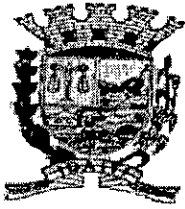
1. condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

2. registro das cláusulas necessárias:

- o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o valor contratual e as condições de pagamento, critério de reajuste de preços;
- o prazo e condição de entrega;
- direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- os casos de rescisão;
- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- a vinculação ao edital de licitação;
- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

*Handwritten signature and initials*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

599  
P

Oportunamente é de se registrar que a Constituição Federal instituiu expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de assegurar transparência aos atos administrativos.

A publicidade constitui um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de viabilizar o controle social.

No procedimento licitatório, a publicidade tem por objetivo eliminar favoritismos, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

Sendo assim, recomenda-se a observância do disposto no art. 21, inc. III e art. 3º da Lei de Licitação:

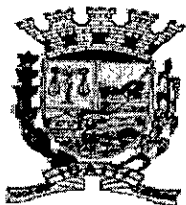
**Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:**

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou **Municipal**, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, **em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a

*Cid*      ↓



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

600  
/

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002 que:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Estabelece o art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/2007

que:

**Art. 31.** Os avisos e resumos dos editais das modalidades de licitação e dos procedimentos auxiliares deverão ser publicados com antecedência, no mínimo por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado;

III - em sítio oficial da Administração Pública.

IV - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

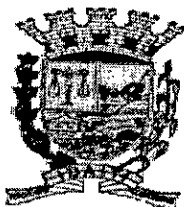
§ 1º. O aviso contendo o resumo de edital de licitação conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação e deverá ser veiculado com antecedência, conforme os prazos fixados no §2º deste artigo.

§ 2º. O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias, para:

a) concurso;

*Cut*      *[Signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
A RAINHA DAS COLINAS

001  
\$

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

**II - trinta dias, para:**

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

IV - oito dias úteis, nos casos de pregão e procedimentos auxiliares à licitação;

V - cinco dias úteis, no caso de convite.

**§ 3º. Os prazos estabelecidos no §2º são contados a partir da última divulgação do resumo do edital ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.**

**§ 4º.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

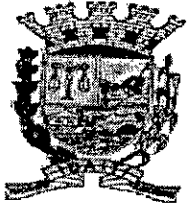
**§ 5º.** O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará.

Diante do exposto, aprovo as minutas do edital e do contrato, ressalvando que não possuo dentre minhas atribuições a competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Recomendo a tomada das medidas de publicidade do certame, nos termos da legislação supramencionada.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Ibaiti, 15 de fevereiro de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
A RAINHA DAS COLINAS

602  
7

---



Cristiane Vitorio Gonçalves  
Advogada da Câmara Municipal de Ibaiti



# DIÁRIO OFICIAL

003  
\$

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 649 | IBAÍTI, Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2016

PÁGINA 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE DISPENSA A LICITAÇÃO DISPENSA Nº 4/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016/2016.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, com entrega de forma

COM A DEVIDA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS (GARANTIA DE 12 MESES) E DO SERVIÇOS/PROGRAMAS/MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 7.922,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 horas (nove horas) do dia 16/02/2016 (dezesesseis dias de fevereiro de 2016).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 horas (nove horas) do dia 16/02/2016 (dezesesseis dias de fevereiro de 2016).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Via e-mail no endereço eletrônico [licitaibaiti@hotmail.com](mailto:licitaibaiti@hotmail.com) ou junto do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Ibaíti, 15 de fevereiro de 2016

Roberto Regazzo  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por objeto a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, conforme especificações e denominações constantes no Termo de referência do presente edital, a qual será regida pela Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

O Edital da licitação completo encontra-se à disposição dos interessados no Site da Câmara ([www.camaraibaiti.com.br](http://www.camaraibaiti.com.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 9h00 do dia 04 de março de 2016, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaíti, situada no Município de Ibaíti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaíti, 15 de fevereiro de 2016.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

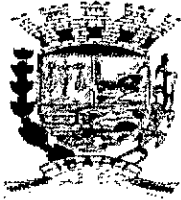
Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente







**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ/MF sob o nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 555, Ibaiti – Paraná

605  
8

**DESPACHO**

Tendo em vista problemas com a publicação do Diário Oficial do Estado, que depende de cadastro prévio, a fim de se respeitar o prazo determinado no art. 31 da Lei de Licitação, que consagra o princípio da publicidade, redesignar-se a data de abertura dos envelopes deste procedimento licitatório para o dia 07.03.2016 às 9h00.

Ibaiti, 16 de fevereiro de 2016.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ciente e de acordo com a redesignação de data para abertura dos envelopes deste procedimento licitatório.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

606  
/

**EDITAL Nº 003/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

**PREÂMBULO**

A **Câmara Municipal de Ibaiti**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0001-01, Inscrição Estadual Isento, com sede à **Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, na cidade de Ibaiti – Paraná**, torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá, no dia, horário e local abaixo, em conformidade Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e legislação complementares, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 meses.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 1.295.799,62

**LOCAL:** Câmara Municipal de Ibaiti/PR.

**DATA:** 07/03/2016 (sete de março de 2016).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO:** até as 08h50min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min (nove horas).

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Tomada de Preço é a presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, com área aproximada de 1.385,56 m<sup>2</sup>, sendo 466,39 m<sup>2</sup> de subsolo, 480,62 m<sup>2</sup> no térreo e 438,55 no pavimento superior**, situado na Rua José de Moura Bueno, s/n, Praça dos Três Poderes, neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência e demais Anexos deste Edital.

Aut.  
/



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

607  
9

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviço de Mão de Obra, com fornecimento de materiais para Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR.	1	unid.	R\$ 1.295.799,62	R\$ 1.295.799,62
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.295.799,62</b>

O prazo de execução contratual será de 10 (meses) ou até o dia 31.12.2016, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do presente edital.

1.2 Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, além dos materiais, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Ibaiti;

1.3 O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;

1.4 É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto da obra, sendo esta deverá ser agendada na Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti (Fone 43 3546-1086), até dia 07 de março de 2016, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17hmin, antes da formulação de sua proposta de preços.

1.5 É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Câmara Municipal de Ibaiti.

1.6 Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação fechados e inviolados.

1.7 Senão for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) na sessão, a pessoa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a **carta-credencial (ANEXO II)** que lhe outorga poder legal junto à mesma, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	4.4.90.51.00.00	01.031.0002.1001	001 e 068

*Celso*



608  
/

### 3. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O Edital e documentos complementares serão fornecidos na Secretária Administrativa da Câmara Municipal, e mediante disponibilização no sítio [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), no Link: Portal da Transparência: Aviso e Editais de Licitação, para consulta; e **as demais documentações e elementos (projetos, planilhas e memoriais) poderão ser adquiridos, através de cópia digital**, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizados no endereço Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086;

3.1.1 Para a gravação das cópias digitais, a empresa licitante deverá fornecer uma mídia gravável (PEN DRIVE ou DVD);

3.2 Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais; **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1.1 Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

4.1.2 Atenderem às condições desta Tomada de preços nº 002/2016 e apresentarem os documentos nela exigidos;

4.1.3 Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;

4.1.4 Que estejam cadastradas junto ao Município de Ibaiti ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

4.1.5 Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti;

4.2 Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **Carta Credencial**; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;

aut  
/



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

609  
\$

- 4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.5 Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;
- 4.6 A Proposta deverá ser entregue diretamente pela Proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega;
- 4.7 Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (ANEXO XVI)**.
- 4.8 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.
- 4.9 Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão Permanente de Licitação, para assuntos correlatos.
- 4.10 Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;
- 4.11 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 4.11.1 Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei complementar nº 147/2014.
- 4.11.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.11.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

Aut.  
\$



- que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
- 4.11.5** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 4.11.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto (letra "d"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.11.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art.44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.11.8** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.11.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.11.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá adjudicar em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 4.11.9.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;
- 4.11.9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.11.10** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

## **5. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 5.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretária da Câmara Municipal, juntamente com as demais documentações e elementos (projetos, planilhas e memoriais), no qual poderão ser adquiridos, **através de cópia digital**, no endereço Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, Centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086; ou pelo e-mail [camaraibaiti@gmail.com](mailto:camaraibaiti@gmail.com); sem nenhum custo para o licitante;

**OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

611  
4

Via site: [www.camaraibaiti.com.br](http://www.camaraibaiti.com.br)

Via e-mail: Através do e-mail [camaraibaiti@gmail.com](mailto:camaraibaiti@gmail.com), informe o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

**Cópia gravada em CD/DVD:** Entregue um CD/DVD na Secretária informando o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso também não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 horas.

**5.1.1** Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.**

**5.1.2** Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº (43)3546-1086 ou através do e-mail: [camaraibaiti@gmail.br](mailto:camaraibaiti@gmail.br).

**5.1.3** As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito aos interessados no certame, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, da proposta técnica e a proposta de preços, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

## **6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**6.1** Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**6.2** Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**6.3** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo de Licitação.

## **7. HABILITAÇÃO**



- 7.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor da Câmara Municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):
- 7.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet são dispensadas de autenticação, mas ficam condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta última.
- 7.3 O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- 7.4 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.5 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

#### **7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.6.1 Registro Comercial e Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual;
- 7.6.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 7.6.3 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- 7.6.4 **Certificado do Registro Cadastral de Fornecedor**, expedido pelo Município de Ibaiti com prazo vigente;
- 7.6.5 **Declaração de Idoneidade** inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- 7.6.6 **Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- 7.6.7 **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes** (**ANEXO XI**);
- 7.6.8 **Declaração de Inexistência de não parentesco**, (**ANEXO III**);





**7.6.9 No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa** a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO XII**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

**7.6.10** Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

**7.6.11 Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;**

#### **7.7 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**7.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**7.7.2** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.7.3** **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

**7.7.4** **Certidão Negativa de Débito (CND)**, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**7.7.5** **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**7.7.6** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão*);

**7.7.7** **Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – CICAD;**

**7.7.8** Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal.

**OBS 1º.** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

**OBS 2º.** Para fins de participação e habilitação, serão admitidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

#### **7.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- 7.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;
- 7.8.2** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;
- 7.8.3 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social**, do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- 7.8.4** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 7.8.3;
- 7.8.5** O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- 7.8.6 Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**

## **7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.9.1** Certificado de Registro e Regularidade da **PROPONENTE** e do **profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU), nas áreas de engenharia elétrica e Engenharia Civil ou Arquitetura;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

615  
\$

- 7.9.2** Comprovação, por meio do contrato social da empresa ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, de que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos detentores de Certidões de Acervo Técnico, sendo, no mínimo: um engenheiro eletricista, responsável pelos serviços de instalações elétricas e um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;
- 7.9.3** As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, **obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná**, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, **Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR**;
- 7.9.4 Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos**, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil/Arquitetura, emitidas pelo CREA, comprovando que os profissionais executaram ou vêm executando, a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação;
- 7.9.5 Atestado de visita técnica** ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU (**ANEXO X**);
- 7.9.6** O profissional que realizar a visita técnica **deverá ser o mesmo que se responsabilizará pela obra**, objeto desta Tomada de Preço. Para realizar a visita **será necessária a apresentação de registro do profissional do CREA ou CAU**;
- 7.9.7** O atestado de visita será emitido pela Câmara Municipal, sendo que o agendamento da visita deverá ser realizado com **antecedência mínima de 24 horas**;
- 7.9.8 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO VII)** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos, comprovando que a licitante realizou, a contento, no mínimo um serviço de reforma ou construção de imóveis residenciais ou comerciais com área igual ou superior a 1.385,56 m<sup>2</sup>, no qual constem os seguintes itens: alvenaria: revestimentos de piso e parede; instalações elétricas, telefônicas e hidráulica; e pintura.
- 7.9.9** Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA ou CAU** e devidamente comprovados através de **“Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”**;
- 7.9.10** Poderão ser apresentados Atestados de Execução por Administração;
- 7.9.11** Os atestados de Execução ou Execução por Administração terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

*af.*      *\$*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaity – Paraná

616  
8

- 7.9.12** Declaração de responsabilidade técnica **indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO XIV).**
- 7.9.13** Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.214 do MTE. **(ANEXO XV).**
- 7.9.14** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 7.9.15** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 7.9.16** As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;
- 7.9.17** Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação;**
- 7.9.18** Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**(Razão social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)**

**Tomada de Preços nº 002/2016, DATA/HORÁRIO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

- 7.9.19** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 7.9.20** Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 7.9.21** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

**8 DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

*Handwritten signature and initials.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

612  
d

(razão social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2016, DATA/HORÁRIO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR**

**8.2** Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

**8.2.1** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);**

**8.2.2** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**8.2.3** O prazo para execução dos serviços não superior a de **10 meses ou até o dia 31.12.2016;**

**8.2.4** O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

**8.2.5** Planilha Orçamentária, com a discriminação dos Serviços, valores unitários e totais; devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável;

**8.2.6** Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), sob a pena de desclassificação.

**8.2.7** Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

**8.2.8** Declaração de que executará os projetos de acordo com as planilhas apresentadas;

**8.2.9** O preço global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material e mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores; prevalecerão os escritos por extenso;

*[Handwritten signature]*



- 8.3** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.4** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 8.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.
- 8.6** A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis na Secretária de Câmara Municipal de Ibaíti/PR.

## 9. PROCEDIMENTOS

- 9.1** Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.1.1** Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Tomada de preços nº 002/2016 com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 9.1.2** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 9.1.3** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 9.1.4** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.1.5** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 9.1.6** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.1.7** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

619  
9

- 10.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art.45, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de "**MENOR PREÇO**".
- 10.2 Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento junto dos licitantes presentes;
- 10.3 A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.4 Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 10.6 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 10.7 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 10.8 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 10.9 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 10.10 Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

*[Handwritten signature]*



620  
8

11.1 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor da Secretaria da Câmara Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:

- a) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;

11.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

## 12. DO CONTRATO

12.1 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

12.4 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.5 A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: *(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)* fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.6 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de Preços nº 002/2016 obrigam-se-á:

*Handwritten signature and initials.*





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

621  
f

- 13.1.1 Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;
- 13.1.2 **Arçar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 13.1.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de Preços nº 002/2016**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 13.1.4 **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 13.1.5 **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;
- 13.1.6 **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material** que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 002/2016**. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 13.1.7 Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 13.1.8 Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 13.1.9 Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 13.1.10 A Contratada **deverá manter em todos os locais de serviços** um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 13.1.11 A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 13.1.12 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.13 - Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- 13.1.14 - Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.

*[Handwritten signature]* f



622  
f

- 13.1.15** - Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- 13.1.16** Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- 13.1.17** A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VI**).
- 13.1.18** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 13.1.19** A CONTRATADA deverá efetuar, quando da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, junto ao FUNREJUS, a título de caução de execução, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual só será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 13.1.20** O seguro de responsabilidade civil será exigido de acordo com a complexidade do serviço e eventuais riscos decorrentes de sua execução. Os encargos decorrentes desta contratação deverão integrar o BDI considerado pela beneficiária do registro.
- 13.2** A exigência de seguro do serviço será mencionada no pedido de contratação a ser efetuado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ibaiti.
- 13.3** Uma vez exigida, a CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, conforme previsão na Cláusula Nona da minuta do contrato, devendo o mesmo abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o recebimento provisório do serviço.

#### **14. DOS ENCARGOS SOCIAIS**

- 14.1** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.



623  
/

## 15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA deverá de acordo com que estatuído o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual - EPI), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercido por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o (engenheiro ou Arquiteto) devidamente registrado no CREA, Contratado pela Câmara Municipal através de Licitação.

16.2 A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedecem às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

16.3 As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

16.4 A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## 17. DAS MEDIÇÕES

17.1 Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro ou Arquiteto Contratado pela Câmara Municipal de Ibaiti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

## 18. PROCESSO FATURAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

624  
f

- 18.1** O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 18.2** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- 18.2.1** Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- 18.2.2** Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- 18.2.3** Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedida pelo engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Ibaiti através de Licitação;
- 18.2.4** Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;
- 18.2.5** Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 18.2.6** Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 18.2.7** Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.
- 18.2.8** Nota Fiscal/Fatura Eletrônica (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Compra, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços/produto realizados e os materiais aplicados no período).
- 18.3** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal eletrônica/fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução/entrega dos serviços/produtos;
- 18.4** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 18.5** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 18.6** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo

*[Handwritten signature]* f



determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1** Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**19.2** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da apresentação da CNDT.

**19.3.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

**19.4** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ibaíti, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

## 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**21.1** O prazo para execução da presente licitação não ultrapassará o prazo de **10 meses ou até o dia 31.12.2016**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**22.1** A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

## 23. DAS PENALIDADES



026  
1

**23.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**a. Advertência escrita:**

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b. Multas:**

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

I. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, as obrigações assumidas.

II. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

III. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**c. Suspensão Temporária:**

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d. Declaração de Inidoneidade:**

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.2** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

*aut.* ✗



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

627  
L

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere à Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 23.3** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 23.4** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 23.5** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 23.6** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 23.7** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 23.8** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara Municipal de Ibaiti considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 23.9** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 23.10** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.11** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 23.12** A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Ibaiti, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

*Ass.* L



**23.13** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

**23.14** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

**23.15** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Ibaiti – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

#### **24. DA RESCISÃO**

**24.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**25.1** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**25.2** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

#### **26. CASOS OMISSOS**

**26.1** Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de Preços nº 002/2016-CMI** e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;

**27.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar

*[Handwritten signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

629  
f

o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- 27.3 O presente aviso do Edital de Tomada de preços nº 002/2016-CMI**, encontra-se publicado para conhecimento no Diário Oficial Estado, no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal, [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), e Jornal de Circulação do Município;
- 27.4** No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;
- 27.5** Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 27.6** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 27.7** Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 27.8** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Ibaiti;
- 27.9** Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 27.10** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 27.11 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 27.12** Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 27.13** Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

630  
§

- 27.14 Acompanham o presente Edital de Tomada de preços nº 002/2016, os anexos como segue:
- 27.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 27.14.2 ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
  - 27.14.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;
  - 27.14.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - 27.14.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
  - 27.14.6 ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 27.14.7 ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
  - 27.14.8 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO;
  - 27.14.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
  - 27.14.10 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
  - 27.14.11 ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
  - 27.14.12 ANEXO XII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - 27.14.13 ANEXO XIII-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 27.14.14 ANEXO XIV –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
  - 27.14.15 ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
  - 27.14.16 ANEXO XVI - TERMO DE RENÚNCIA;
  - 27.14.17 ANEXO XVII - MINUTA DO CONTRATO.
  - 27.14.18 OS DEMAIS ANEXOS: **Projeto Eletrônico, Hidráulico, Preventivos, Orçamento Discriminativo, Cronograma, Memorial e planilhas**, estarão disponíveis no site [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), no Link: Portal da Transparência: Aviso e Editais de Licitação, para consulta ou poderão ser adquiridos, **através de cópia digital**, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizados no endereço Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086; **Para a gravação das cópias digitais, a empresa licitante deverá fornecer uma mídia gravável (PEN DRIVE ou DVD);**

*Handwritten signature and initials*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

631  
4

Ibaiti, 15 de fevereiro de 2016.

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DA APRESENTAÇÃO**

1.1 Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada na área pertinente ao objeto descrito no item seguinte.

**II – JUSTIFICATIVA**

1.1 A Câmara Municipal de Ibaiti recebeu em doação, para construção de sua sede, o imóvel objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m<sup>2</sup>, que segue descrito:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m<sup>2</sup>, havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45° distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45° distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

**II – OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada,



632  
R

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

constantes na tabela a seguir. Estes serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado neste termo de referência.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Serviço de Mão de Obra, com fornecimento dos materiais para Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR.	R\$ 1.295.799,62	R\$ 1.295.799,62
O valor máximo admitido para aceitação da proposta será de R\$ 1.295.799,62				

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de preços nº 002/2016 obrigará-se a:

- I. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;
- II. **Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- III. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta Tomada de preços nº 002/2016, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- IV. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- V. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaíti;
- VI. **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material** que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta Tomada de preços nº 002/2016. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- VII. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- VIII. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- IX. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- X. A Contratada **deverá manter em todos os locais de serviços** um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XI. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

Aut. - R



- XII. - Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- XIII. Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- XIV. Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- XV. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- XVI. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VI**).
- XVII. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

O prazo máximo para a execução não será superior a 10 meses ou até o dia 31.12.2016, contados da data da expedição da ordem de serviço/compra.

### III- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	4.4.90.51.00.00	01.031.0002.1001	001 e 068

### IV- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercido por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o (engenheiro ou Arquiteto) devidamente registrado no CREA, Contratado pela Câmara Municipal através de Licitação.

A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

634  
f

- originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaíti;

As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro ou Arquiteto Contratado pela Câmara Municipal de Ibaíti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

A aceitabilidade ficará condicionada a aprovação da Administração da Câmara Municipal, condicionando-se ao pagamento.

#### V - PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução e vigência dos serviços é de 10 (dez) meses ou até o dia 31.12.2016, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Atenciosamente

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de licitação.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

635  
\$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI  
CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Prezados Senhores,

Àtravés do presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti (PR), referente a **Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante)

*[Handwritten signature]* \$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

636  
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Cédula de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para a **Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Servidores, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

*[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]*





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

637  
f


(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI  
MODELO  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Cédula de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para a **Tomada de Preços nº 002/2016-CMI** , não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

 f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

638  
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a Tomada de Preços nº 002/2016-CMI, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

*Handwritten signature and initials*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

639  
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

PROPOSTA DE PREÇOS

A (nome da empresa) ....., com sede em.....  
....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., nos termos da presente Tomada de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
		Serviço de Mão de Obra, com fornecimento dos materiais para execução da Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR.	

Valor \_\_\_\_\_ por  
extenso \_\_\_\_\_

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. Declara, outrossim, que os materiais e serviços licitados, estão de acordo com as especificações do ANEXO I..

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa  
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

040  
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR  
(OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.  
**Descrever os serviços prestados, em ordem.**

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor da Câmara Municipal de Ibaiti.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

*Ant. #*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

641  
¢

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti que executaremos a obra de **construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários**, no prazo máximo de.....(.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

*[Handwritten signature]* ¢



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

642  
8

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da empresa (**inserir o nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**inserir nº**), localizada no Município de (**inserir nome do Município e Estado**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para contratação e execução do objeto da Licitação supramencionada e, todas as informações adicionais ou alterações referente a licitação deverão ser comunicadas à empresa através do telefone (**inserir nº do telefone**) ou do endereço de e-mail (**inserir e-mail**).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

**Observação:** Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Ibaiti e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher esta declaração de acesso à documentação e remetê-la ao Setor da Secretária por meio de fax (43)3546-1086 ou ser entregue diretamente à Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Ibaiti-Pr à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Handwritten signature*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

643  
9

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(apresentação obrigatória)

Em atendimento à exigência do edital supramencionado, declaramos que a empresa (inserir razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº (inserir o nº) realizou visita técnica para certificação do ambiente de trabalho relacionados à presente contratação, tendo o acompanhamento do servidor público abaixo qualificado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Cargo e Assinatura do servidor público responsável pelo acompanhamento da visita técnica)

\_\_\_\_\_  
(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

*Cir* #



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

644  
φ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº **002/2016** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

Cif. φ





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

645  
4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6.9 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. -

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(nº do RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa  
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.  
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACONPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).

*Assinatura*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

646  
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto é: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

*Ass.* f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

647  
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

*Cij* . *f*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

64B  
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XV  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

Modelo

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego**

À


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 002/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

 f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

649  
4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XVI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 002/2016-CMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

*Assinatura* 4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaity – Paraná

650  
f

**ANEXO XVII**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**IBAITI – CÂMARA DE VEREADORES, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaity, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador/Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta da **Tomada de preços nº 002/2016-CMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–**

O objeto deste contrato é a presente Licitação tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaity/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada. A edificação conterà área construída estimada de 1.385,56 m<sup>2</sup>, sendo 466,39 m<sup>2</sup> de subsolo, 480,62 m<sup>2</sup> no térreo e 438,55 no pavimento superior. Com o prazo de execução de 10 meses ou até o dia 31.12.2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–**

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução/entrega dos serviços/produtos;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; e
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–**

A empresa contratada para executar/entrega objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

*Assinatura*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

651  
\$

- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço/Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal e o Município de Ibaiti;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- j) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Na execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- p) Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- q) Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- r) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

af. \$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

653  
f

s) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. \_\_\_\_\_, com registro profissional sob nº \_\_\_\_\_, visado pelo CREA ou CAU.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–**

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações.

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com o que está instituído no Art.154, e seguintes da CLT, implementados pela Portaria nº 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**Parágrafo único:** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA NONA: Da Garantia**

A CONTRATADA fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar junto ao CONTRATANTE, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por

*ai f. \$*





653  
\$

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

cento) do valor global de sua proposta, a título de caução de execução, devendo a mesma vigorar até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA optará por uma das modalidades elencadas no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/07, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança-bancária.

**Parágrafo Segundo:** Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Terceiro:** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**Parágrafo Quarto:** Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega dos serviços (recebimento definitivo), o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado, após comunicação formal à CONTRATADA, para revalidá-lo por período suficiente para entrega definitiva da obra, antes do vencimento da garantia inicial, e efetuar comprovação de que o fez perante o Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob pena de aplicação de multa contratual.

**Parágrafo Quinto:** A garantia será devolvida após decorridos trinta (30) dias do término do prazo de vigência ou se rescindido este contrato, sem que caiba culpa à CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

**Parágrafo Sétimo:** Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, a Câmara Municipal de Ibaiti recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e anormalidades verificadas na obra pelo CONTRATANTE e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

**Parágrafo Nono:** No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO SEGURO DA OBRA**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

659  
\$

Quando exigido deverá a CONTRATADA, apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, uma única apólice de seguro, na qual estejam inclusas as seguintes coberturas:

- a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:
  - b.1) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
  - b.2) danos à propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
  - b.3) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Único: A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o final da vigência do presente contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do recebimento dos serviços–**

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicos pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de Preços nº 002/2016-CMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Medições–**

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro Contrato pela Câmara Municipal de Ibaíti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Processo de Faturamento–**

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

**Parágrafo Primeiro:** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

\$ *C. A.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

655  
d

- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Produto, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

**Parágrafo Segundo:** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

**Parágrafo Quarto:** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Pagamento–**

Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

656  
φ

tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**Parágrafo Segundo** – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (Art. 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto**- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	4.4.90.51.00.00	01.031.0002.1001	001 e 068

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Sanções Administrativas-**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

a) **Multa** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- XVIII.** Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, as obrigações assumidas.

φ  
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

657  
f

- XIX.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- XX.** O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- XXI.** As sanções prevista no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão desta Contrato.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Rescisão–**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercício por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o Servidor (engenheiro) devidamente registrado no CREA, Contratado pela Câmara Municipal através de Licitação.

- I. A Comissão de fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
  - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**:

f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

65B  
f

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;
- g) As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- h) A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 002/2016-CMI**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Vigência–**

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará **10 meses ou até o dia 31.12.2016**, contados a partir da Ordem de Serviço/Compra.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618). Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

*Parágrafo único.* (Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos–**

f  
air



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

659  
φ

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 002/2016-CMI** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação–**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–**

O foro do presente contrato será na Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovo o presente contrato, com relação ao seu aspecto formal.

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

φ



# DIÁRIO OFICIAL

660  
8

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016

EDIÇÃO Nº 650

IBAÍTI, Terça-Feira, 16 de Fevereiro de 2016

PÁGINA 5

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO**, tipo de licitação **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por objeto a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA**, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, conforme especificações e denominações constantes no Termo de referência do presente edital, a qual será regida pela Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

**LOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).**

O Edital da licitação completo encontra-se à disposição dos interessados no Site da Câmara ([www.camaraibaiti.com.br](http://www.camaraibaiti.com.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às **9h00 do dia 07 de março de 2016**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaíti, situada no Município de Ibaíti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaíti, 15 de fevereiro de 2016.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI









Certidão

Certifico para os devidos fins da alteração do Processo de Licitação referente ao edital Tomada Preço 001/2016, por erro no edital que foi detectada somente depois da publicação. Por fim passou o referido edital mudou sua numeração, pois já havia sido realizado um procedimento licitatório com a mesma numeração (Tomada Preço 001/2016).

29 de janeiro de 2016



---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

MASSAGEM RELAXANTE
ROSE MASCHI
MARCOS MASSAGE
MARCOS MASSAGE

DEK MASSAGE
SOLBORNO
AL DUO DE CADAS 2x19

PODE E ANUNCIAR O ESTABO...
FOLHA DE LONDRA, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2016

PROFESSOR DE MATEMATICA...
PROFESSOR DE MATEMATICA

PROFESSOR DE MATEMATICA...
PROFESSOR DE MATEMATICA

PROFESSOR DE MATEMATICA...
PROFESSOR DE MATEMATICA

PROFESSOR DE MATEMATICA...
PROFESSOR DE MATEMATICA

ECUADOR TRADADO
DIVERSOS

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ACTA E PIEDRA

CONTA DE REGISTRO
DELICIAS DA OFICINA

SUMALÁ DE REGISTRO DE
LICENÇA PREVA

AVISO DE LICENÇA PREVA
CONVENIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANS
AVISO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANS
AVISO DE LICENÇA

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

Animais & plantas
Plantas & animais

663  
f  
665  
f



Thiago Monteiro se deitou na quadra para celebrar o maior triunfo de sua curta carreira

# Zebra, brasileiro vence Tsonga no Rio Open

Marcio Dolzen  
Agência Estado

Rio - O cearense Thiago Monteiro conseguiu ontem o maior feito de sua curta carreira e derrotou com autoridade o francês do-Wilfried Tsonga, terceiro cabeça de chave do Rio Open. Número 338 no ranking da ATP, o brasileiro de 21 anos superou o francês por 2 sets a 1 - com parciais de 6/3, 3/6 e 6/4 - na partida que abriu o dia de jogos na quadra central instalada no Jockey Club Brasileiro.

Monteiro fez a sua estreia em uma chave principal de um torneio da ATP e não era considerado favorito para Tsonga, 9º colocado no ranking mundial e vencedor de 12 títulos no circuito. Ainda não caiu a ficha do que fez, mas o fruto de um trabalho que ven-

Numero 338 no ranking mundial, o cearense Thiago Monteiro venceu o francês do-Wilfried Tsonga por 2 sets a 1 - com parciais de 6/3, 3/6 e 6/4 - na partida que abriu o dia de jogos na quadra central instalada no Jockey Club Brasileiro.

ho fazendo há muito tempo. Acreditei a todo momento na vitória", afirmou o tenista pouco depois da partida. Com as eliminações de Thomas Berdick e João Souza, o Felô, Thiago Monteiro era o último brasileiro na chave individual do Rio Open. Ele recebeu um convite para participar da competição e era apontado como uma das grandes zebras do torneio. Logo que entrou em quadra, porém, mostrou que daria trabalho

Com um jogo consistente o brasileiro conseguiu quebrar o serviço do francês duas vezes no primeiro set e fechou a partida no nono game. Tsonga arrouba no segundo set. Ele quebrou o serviço do brasileiro logo no primeiro game e arrancou para fechar a rodada a seu favor também com um quebra no último game.

O tenista cearense foi o mais equilibrado, com os dois tenistas mantendo seus serviços. Mas Tsonga errou

o jogo com o tempo que o brasileiro conseguiu quebrar o serviço do francês duas vezes no primeiro set e fechou a partida no nono game. Tsonga arrouba no segundo set. Ele quebrou o serviço do brasileiro logo no primeiro game e arrancou para fechar a rodada a seu favor também com um quebra no último game.

Com a vitória, o tenista avançou a segunda rodada do Rio Open quando terá pela frente o uruguaio Pablo Cuevas, último colocado no ranking.

# Red Bull apresenta nova pintura do carro para 2016

Agência Estado

Londres - Sem a cor tóxica com novo patrocinador, a Red Bull apresentou ontem a nova pintura do carro para a temporada de 2016. O modelo RB12 ainda será lançado oficialmente somente na próxima segunda, primeiro dia de testes da segunda bateria de testes da pré-temporada da Fórmula 1.

Como geralmente acontece com a Red Bull, houve poucas mudanças na pintura. A maior foi mesmo a ausência da cor tóxica. Outra novidade é a saída da marca Infiniti e a chegada da TAG Heuer, que estampa as laterais do carro - o modelo que contou com a nova pintura apresentada nesta quarta é amigã.

Não há referências a Renault, que manteve a parceria

com a equipe depois de atritos ao longo da temporada passada. A Red Bull segue utilizando o motor da fornecedora francesa, mas a unidade de potência agora é batizada com o nome do novo patrocinador.

Outra alteração é a mudança do próprio nome da equipe, que passou de Red Bull Racing para Red Bull Racing RB12. O novo nome é azul e vermelho, cores que predominam na pintura de 2016.

Agência Estado

Rio - Cento e 150 operários que trabalham na construção do Centro Olímpico de Treinamento no Parque Olímpico da Barra vão fazer uma greve nesta tarde de ontem. Os trabalhadores estão se preparando desde cedo para quando eles forem convocados para o trabalho.

# Operários de obra do Centro voltam a protestar

Agência Estado

As construtoras não cumpriram com o prazo de entrega do Centro Olímpico de Treinamento no Parque Olímpico da Barra. Os operários foram demitidos no fim do ano passado e não receberam a verba rescisória e o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Isso acabou provocando protestos de trabalhadores nos primeiros dias do ano.

Em janeiro, o prefeito Eduardo Paes anunciou que o Centro Olímpico de Treinamento não pagaria a rescisão dos operários e depois desmentiu do valor que ainda deveria ser repassado ao sindicato. Mas, segundo o sindicato dos operários, uma liminar na Justiça conseguiu pela empreiteiras Tangará e Intermat, junto com a Dieg, formarem o consórcio e contestarem o rompimento do contrato. Isso impediu o pagamento aos trabalhadores.

AGÊNCIA ESTADO

AGÊNCIA ESTADO

AGÊNCIA ESTADO

AGÊNCIA ESTADO

AGÊNCIA ESTADO

AGÊNCIA ESTADO

AGÊNCIA ESTADO

AGÊNCIA ESTADO



Thiago Monteiro se deitou na quadra para celebrar o maior triunfo de sua curta carreira

# Zebra, brasileiro vence Tsonga no Rio Open

Marcio Dotson  
Agência Estado

Rio - O cearense Thiago Monteiro conseguiu ontem o maior feito de sua curta carreira e derrotou com autoridade o francês Ju-Wilfried Tsonga, terceiro cabeça de chave do Rio Open. Número 338 no ranking da ATP, o brasileiro de 21 anos superou o francês por 2 sets a 1 - com parciais de 6/3, 3/6 e 6/4 - em partida que abriu o dia de jogos na quadra central do estádio do Jockey Club brasileiro.

Monteiro faz sua estreia em uma chave principal de um torneio da ATP e não era considerado páreo para Tsonga, 9º colocado no ranking mundial e vencedor de 12 títulos no circuito. Ainda não caiu a ficha do que fez, mas é fruto de um trabalho que ven-

thiago Monteiro faz história ao eliminar o 9º colocado no ranking mundial e vencer o de 12 títulos no circuito

to fazendo há muito tempo. Acreditel a todo momento na vitória", afirmou o tenista pouco depois da partida.

Com as eliminações de Thomas Bellucci e João Souza, o felôjo Thiago Monteiro era o último brasileiro na chave individual do Rio Open. Ele recebeu um convite para participar da competição e era apontado como uma das grandes zebras do torneio. Logo que entrou em quadra, porém, mostrou que daria trabalho.

Com um jogo consistente, o brasileiro conseguiu quebrar o serviço do francês duas vezes no primeiro set e fechou a partida no nono game. Tsonga acordou no segundo set. Ele quebrou o serviço do brasileiro logo no primeiro game e arrancou para fechar a rodada a seu favor também com um quebra no último game.

O terceiro e decisivo set foi o mais equilibrado, com os dois tenistas mantendo seus serviços. Mas Tsonga errou

o primeiro serviço e Tsonga conseguiu quebrar o serviço do brasileiro na partida na primeira game, concedendo a partida em pouco mais de 1 hora e 15 minutos.

Após o confronto, o tenista comemorou muito e se deitou na quadra para celebrar o triunfo. Na quadra, bastante assistido pelos torcedores e distribuidores de autógrafos, Monteiro agradeceu aos fãs que estavam ali.

Com a vitória, o tenista avançou a segunda rodada do Rio Open, quando terá pela frente o uruguaio Fernando Cuevas, número 110 no ranking.

# Splitter está fora dos Jogos Olímpicos

Agência Estado

em negociações da Copa América

Atlanta - Logo Splitter e o primeiro destaque do Brasil por lesão para os Jogos Olímpicos do Rio. O pivô anunciou que optou por ser submetido a uma cirurgia para aliviar os constantes dores no quadril. Inicialmente o Atlanta Hawks informou que o brasileiro perderia o restante da temporada da NBA, mas o jogador depois confirmou que ele também não terá condições de estar na Olimpíada do Rio.

Archo que a gente tem uma seleção muito forte. Pivô não vai saltar para o Brasil. Tem muito talento. Espero que todo mundo, tirando eu, chegue com saúde para esta Olimpíada", disse Thiago Splitter em entrevista à ESPN Brasil.

O ala-pivo deve ficar afastado das quadras por oito meses durante o processo de recuperação. A cirurgia está marcada para o próximo dia 25 e os Jogos Olímpicos começam em 1 de agosto. Assim, não há nenhuma possibilidade de Splitter estar presente no Rio-2016, que será sua segunda Olimpíada.

Splitter, dentro dos atletas que estão na NBA, o que menos vezes recebeu convocações para a seleção brasileira, colocando-se sempre a disposição dos treinadores. Ele esteve pelo Brasil em 2002, quando tinha só 18 anos, e jogou quatro Mundiais (2002, 2006, 2010 e 2014) e

O jogador, em seu tempo de jogo, não amou desde o dia 31 de janeiro. De lá para cá, buscou diversas formas de recuperação, mas o resultado não chegou. Segundo a imprensa de Atlanta, o brasileiro estudou os médicos que se poderiam optar por conviver com a dor ou passar por cirurgia. Ele escolheu a segunda alternativa.

Foi o campeão da Agente tentou várias alternativas antes de fazer uma operação. Operação e sempre a última coisa que você faz. Cometi o com dores no meio da temporada, até que ficou uma coisa insuportável não só para jogar basquete, mas para andar, dormir, dirigir. Tomei essa decisão de operar. Não foi nada fácil pelo que tem ali pela frente, não só pela NBA, mas olhando para a Olimpíada, mas tive que fazer isso", contou Splitter.

Apesar da ausência de Thiago Splitter, o garrafão não deverá ser um problema para Rubem Magnano na Olimpíada. O treinador argentino terá a disposição dos veteranos de NBA Anderson Varejão e Neke, o experiente Guilherme Giovannoni (do Brasília), segundo maior pontuador do NBB, o talentoso Augusto Lima (agora no Real Madrid) e Rafael Hettschinger (do Bauri, quinto maior pontuador do NBB).

# Red Bull apresenta nova pintura do carro para 2016

Agência Estado

Londres - Sem a cor vermelha e um novo patrocinador, a Red Bull apresentou ontem a nova pintura do carro para a temporada de 2016. O modelo RB12 ainda será lançado oficialmente somente na próxima segunda, primeiro dia de testes da segunda bateria de testes da pré-temporada da Fórmula 1.

Como geralmente acontece com a Red Bull, houve poucas mudanças na pintura. A maior foi mesmo a ausência da cor vermelha. Outra novidade é a saída da marca Infiniti e a chegada da TAG Heuer, que estampa as laterais do carro - o modelo que contou com a nova pintura apresentada nesta quarta é antigo.

Não há referências a Renault, que manteve a parceria

com a equipe depois de atentos ao longo da temporada passada. A Red Bull segue utilizando o motor da fornecedora francesa, mas a unidade de potência agora é batizada com o nome do novo patrocinador.

Outra alteração é a estampa do próprio nome da equipe em letras grandes nas laterais. As cores azul escuro e vermelho e amarelo predominam na pintura de 2016.

# Deixam de obra do Centro voltam a protestar

Agência Estado

Rio - Cerca de 150 operários que trabalham na construção do Centro Olímpico de Artes e Cultura, no Parque Olímpico, não receberam a verba rescisória e o pagamento do fundo de garantia por Tempo de Serviço. Isso acabou provocando três protestos de trabalhadores nos primeiros dias do ano.

As construtoras foi rompido pela Prefeitura do Rio com 90% das obras executadas.

Os operários foram demitidos no fim do ano passado e não receberam a verba rescisória e o pagamento do fundo de garantia por Tempo de Serviço. Isso acabou provocando três protestos de trabalhadores nos primeiros dias do ano.

Em janeiro, a prefeitura do Rio anunciou que o contrato

de obra para pagar a rejeição do valor que ainda deveria ser repassado ao construtor.

Mas, segundo o sindicato dos operários, não limitará na Justiça consequência pelas empreiteiras Langens e Damiani e, junto com a Itag, formaram o consórcio e contestaram o rompimento do contrato e impedi o pagamento aos trabalhadores.

Small advertisement with text and a logo, likely for a local business or service.

Small advertisement with text and a logo, likely for a local business or service.

Small advertisement with text and a logo, likely for a local business or service.

Small advertisement with text and a logo, likely for a local business or service.

Small advertisement with text and a logo, likely for a local business or service.

Small advertisement with text and a logo, likely for a local business or service.

Small advertisement with text and a logo, likely for a local business or service.

Small advertisement with text and a logo, likely for a local business or service.

Handwritten notes in the top right corner, including the number '669' and a signature.

667  
φ  
669  
φ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Ano\* 2016

Nº licitação/dispensa  
/inexigibilidade\* 2

Modalidade\* Tomada de Preços

Número edital/processo\* 003

Descrição Resumida do Objeto\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE  
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM  
FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0100101031000210014490510000

Preço máximo/Referência de preço -  
R\$\* 1.295.799,62

Data de Lançamento do Edital 15/02/2016

Data Abertura 04/03/2016

Data Registro

17/02/2016

NOVA Data Abertura 07/03/2016

Data Registro

17/02/2016

Data Cancelamento

TCE-PR arquivos editais devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.camaraibaiti.com.br>



# FOLHA EXTRA

QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016 - ED. 1488

668  
666  
665

## JUNDIAÍ DO SUL

### RESOLVE:

ART. 1º. Recompôr a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei 8.666/93, durante o exercício de 2016, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais perceberão as respectivas gratificações previstas em lei:

- I WALDERLEI LEME FERNANDES, portador do RG/PR 6.072.596-4 e CPF/MF nº 858.281.499-20. Como presidente.
- II EUNICE PAULINA FERREIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e
- III TAMIRES MARIA ALCÂNTARA, auxiliar de serviços gerais, RG/PR 9.905.990-2 e CPF 067.018.979-08, como membro.

## CÂMARA DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por objeto a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, conforme especificações e denominações constantes no Termo de referência do presente edital, a qual será regida pela Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.291.799,624 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

O Edital da licitação completo encontra-se à disposição dos interessados no Site da Câmara ([www.camarairibaiti.com.br](http://www.camarairibaiti.com.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaítí, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaítí, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira - das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 9h00 do dia 07 de março de 2016, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaítí, situada no Município de Ibaítí, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaítí, 15 de fevereiro de 2016.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### DECRETO 005/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional do exercício de 2016 e dá

O Prefeito Municipal de P de suas atribuições legais; 1425/2016 de 16 de feve

### DECRETA

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional do Município, no exercício

### DECRETO 006/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional do exercício de 2016 e dá out

O Prefeito Municipal de P de suas atribuições legais e em de 16 de fevereiro de 2016.

### DECRETA

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Município, no exercício de (cento e noventa e sete, qui

07 - SAÚDE PARA TOD	
02 - FUNDO MUNICIPAL	
10.301.0010.1.063 - EQU	
TERIAL PERMANENTE	
423-4.4.90.52.00.00.00	
e mat permanente	
10.301.0010.2.025 - MAI	
VIGIASUS-RES SESA-P	
424-3.3.90.14.00.00.00	
soal civil	
424-3.3.90.30.00.00.00	
consumo	
425-3.3.90.39.00.00.00	
terc pessoa jurídica	
TOTAL.....R\$	

Art. 2º. - Para cobertura serão utilizados recursos p verificado na fonte 497, 67 da fonte 497, VIGIASUS.

Parte superávit fonte

TOTAL.....

## PINHALÃO

**COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Sociedade Anônima de Capital Fechado  
CNPJ nº 76.500.180/0001-32 - NIRE 41.3.000.5081-3  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Providência Indústria e Comércio (a "Companhia") convidados na forma do seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 8 de março de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na BR 376, n.º 16.900, Bairro Barro Preto, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e deliberar sobre a seguinte matéria que compõem a ordem do dia: (i) Apreciação e aprovação de reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de adaptá-lo à atual condição da Companhia, de Sociedade Anônima de Capital Fechado, com alterações nos artigos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 8.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 25.º e 27.º e exclusão dos artigos 11.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º e 40.º. **Informações gerais:** Em conformidade com o artigo 135, § 3º, da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM n.º 481/09, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, desde a presente data, na sede social da Companhia, bem como no site eletrônico [www.providencia.com.br/ri](http://www.providencia.com.br/ri) os documentos pertinentes às deliberações objeto desta Assembleia Geral Extraordinária. Nos termos do artigo 8.º do Estatuto Social da Companhia e do art. 126 da Lei n.º 6.404/76, para tomar parte em tal Assembleia Geral Extraordinária, o acionista deverá depositar na sede da Companhia, com antecedência: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e (ii) instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista. Informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na forma do disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações. Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. São José dos Pinhais, 19 de fevereiro de 2016. Scott Michael Tracey - Presidente do Conselho de Administração.

11418/2016

**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - FUNPAR  
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1050/2015**

CONTRATANTE: Fundação da Universidade Federal do Paraná - FUNPAR - CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Radiologia do Paraná - COOPERADI (CNPJ/MF 03.012.321/0001-02) Valor Total Anual Estimado do Contrato: R\$ 2.059.792,44 o que implica no Valor Trienal Estimado de R\$ 6.179.377,32 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 31/12/2015 à 30/12/2018 - **OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Radiologia Convencional e Tomografia Computadorizada nas dependências Hospital do Trabalhador - IIT, sito na Av. República Argentina, n.º 4.406, Curitiba/PR, tudo conforme Especificações Técnicas descritas nos termos dos Anexos do Processo Administrativo - Inexigibilidade de Licitação nº 1050/2015 - AMPARO LEGAL: Art. 33, Caput, Lei Estadual nº 15.608/07. SUPERINTENDENTE DA FUNPAR: Prof. Luiz Rogério Farias.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2016**

A FUNPAR torna pública a homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 87/2016 - Desinfetante para Superfícies Fixas - VIRKON, destinado ao Hospital do Trabalhador, e os **PREÇOS REGISTRADOS** - validade 12 meses, conforme segue:

Item	PRODUTO	PREÇO
Laboratórios B Braun S/A - Valor anual estimado R\$ 8.190,00		
01	Desinfetante para Superfícies Fixas - VIRKON - balde com 5Kg.	682,50

Amparo legal: art. 33, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07. Valor total estimado do registro de preços - 12 meses - R\$ 8.190,00 - Diretor Superintendente/FUNPAR: Prof. Luiz Rogério Farias, Edson de Mornis, Pregoeiro/FUNPAR

11603/2016

Gencon Logística Transportes e Armazéns Gerais Ltda - sócios: Antonio Augusto Pires Junior, Agregar Serviços de Logística e Gestão Empresarial Eireli representada por Antonio Augusto Pires Junior - Nire 41205428553; Cnpj 07.263.198/0001-45, com sede em Londrina/PR à Av. Fernando Cerqueira César Coimbra, 830 - Bloco 02 - Parque Industrial Cacique - CEP 86072-110, por força do art. 1082 e 1083 do C.C. vigente, resolveram reduzir seu capital social de R\$ 6.607.023,00 para R\$2.052.062,00 sendo esta redução motivada pela diminuição no volume das atividades realizadas pela empresa. A diferença no valor de R\$4.554.961,00 será restituído a sócia Agregar Serviços de Logística e Gestão Empresarial Eireli, Londrina/PR, 06/11/2015. Registrado na Jucepar em 04/02/2016.

10371/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LIC**  
Guaira Catarinense Transporte e Logística LTE  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de C  
para Transporte Rodoviário de Carga, exceto I  
intermunicipal, interestadual e internacional, Tr.  
Perigosos instalada à Rua Coronel Antônio Ric  
Hauer, CEP: 81.610-160.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LI**  
Guedes & Giroldo Ltda me. CNPJ n 10.783.73  
requerer ao IAP, a Licença Simplificada para o  
rural para queima de madeira e casca de coco a s  
Estrada Dr. Nelson, lote 181, CEP:87.065-000, Fiores/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE  
OPERAÇÃO**

Guaira Catarinense Transporte e Logística LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos instalada à Rua Coronel Antônio Ricardo dos Santos, nº: 309, bairro Hauer, CEP: 81.610-160.

10814/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Bertoldo Rambo torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Suinocultura a ser implantada Granja Lago Azul, Linha Felicidade, Santa Helena - PR.

11052/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO**, tipo de licitação **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por objeto a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA**, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, conforme especificações e denominações constantes no Termo de referência do presente edital, a qual será regida pela Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**

O Edital da licitação completo encontra-se à disposição dos interessados no Site da Câmara ([www.camaraibaity.com.br](http://www.camaraibaity.com.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaity, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaity, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira - das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às **9h00 do dia 07 de março de 2016**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaity, situada no Município de Ibaity, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaity, 15 de fevereiro de 2016.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

11093/2016

**IBEMA PARTICIPAÇÕES S.A.**

NIRE: 41 3 0000939 2

CNPJ/MF n.º 84.962.919/0001-56

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no **dia 26 de fevereiro de 2016**, em primeira convocação, às 17h00, na sede da Companhia, na Rua Padre Anchieta, 2310, sala 101, Curitiba, Paraná, para deliberar a respeito da seguinte

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 83532816**

Documento emitido em 19/02/2016 08:21:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9639 | 19/02/2016 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

11101/2016

Conselho de Administração da Companhia;  
Companhia e extinção de ações;  
Estatuto Social da Companhia;  
Estatuto Social da Companhia.

prevista no art. 135, §3º da Lei 6.404/1976, a  
im à disposição dos acionistas, no endereço da  
nentes à ordem do dia.

15 de fevereiro de 2016.

Elias Maia Neto

Conselho de Administração

10605/2016

660  
f  
667  
f  
670  
f

# **SOLICITAÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS COMPLETARES**

**(ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA  
FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO,  
PROJETO ESTRUTURAL E DEMAIS PROJETOS).**



Câmara Municipal de Ibaiti &lt;camaraibaiti@gmail.com&gt;

159  
f168  
f**AVISO E EDITAL DA LICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA**

4 mensagens

Câmara Municipal de Ibaiti &lt;camaraibaiti@gmail.com&gt;

17 de fevereiro de 2016 15:23

Para: FÁBIO FRAIZ VANZELI &lt;fabio@fraizvanzeli.com.br&gt;, fraiz@terra.com.br

071

f

Boa tarde, segue em anexo o aviso, o edital da licitação Tomada de preço 002-2016 referente a construção da Câmara. Estou anexando também o Cronograma e a planilha orçamentaria. Os demais anexos estão disponíveis no site: [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br) no link notícias ou link: portal da transparência: aviso e editais.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**4 anexos**

- ↳ AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI -.pdf  
75K
- ↳ CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO.pdf  
1165K
- ↳ EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002.2016.pdf  
542K
- ↳ ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.pdf  
112K

FÁBIO FRAIZ VANZELI &lt;fabio@fraizvanzeli.com.br&gt;

20 de fevereiro de 2016 11:43

Para: Câmara Municipal de Ibaiti &lt;camaraibaiti@gmail.com&gt;

Bom dia!

Solicito, o fornecimento, dos projetos e especificações, referente à licitação, para que possamos fazer os levantamentos e custos!

Att.

Att.

**Fábio Fraiz Vanzeli**  
*Nós Construimos Qualidade!*  
**(43) 3546-4239 - (43) 8447-2151**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Ibaiti &lt;camaraibaiti@gmail.com&gt;

22 de fevereiro de 2016 08:17

Para: FÁBIO FRAIZ VANZELI &lt;fabio@fraizvanzeli.com.br&gt;

670  
φ  
669  
φ  
670  
φ

Bom dia, segue em a anexo os documentos solicitados.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos**

 **Projeto Arquitetônico.zip**  
5080K

 **PROJETO ESTRUTURAL.zip**  
9359K

 **PROJETO PLOTER ELETRICO.zip**  
2914K

---

**Câmara Municipal de Ibaiti** <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: FÁBIO FRAIZ VANZELI <fabio@fraizvanzeli.com.br>

22 de fevereiro de 2016 08:19

Bom dia, segue em a anexo os demais documentos solicitados.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROJETO PLOTER HIDRAULICO AGUA FRIA.zip**  
14095K

Gmail

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

670  
f  
673  
f

## AVISO E EDITAL DA LICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA

FÁBIO FRAIZ VANZELI <fabio@fraizvanzeli.com.br>

20 de fevereiro de 2016 11:43

Para: Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

Bom dia!

Solicito, o fornecimento, dos projetos e especificações, referente à licitação; para que possamos fazer os levantamentos e custos!

Att.

Att.

**Fábio Fraiz Vanzeli**

*Nós Construimos Qualidade!*

**(43) 3546-4239 - (43) 8447-2151**

----- Original Message -----

**From:** Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

**To:** "FÁBIO FRAIZ VANZELI" <fabio@fraizvanzeli.com.br> fraiz@terra.com.br

**Sent:** Qua, Fev 17, 2016, 3:22 PM

**Subject:** AVISO E EDITAL DA LICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA

Boa tarde, segue em anexo o aviso, o edital da licitação, para o processo 002-2016 referente a construção da Câmara. Estou anexando também o Cronograma de planilha orçamentaria. Os demais anexos estão disponíveis no site: [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br) ou notícias ou link: portal da transparência: aviso e editais.

Att.

Simone Schuenck

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gmail

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> 672  
f

## AVISO E EDITAL DA LICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA

674  
f

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: FÁBIO FRAIZ VANZELI <fabio@fraizvanzeli.com.br>

22 de fevereiro de 2016 08:17

Bom dia, segue em a anexo os documentos solicitados.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em 20 de fevereiro de 2016 11:43, FÁBIO FRAIZ VANZELI <fabio@fraizvanzeli.com.br> escreveu:  
Bom dia!

Solicito, o fornecimento, dos projetos e especificações para a licitação para que possamos fazer os levantamentos e custos!

Att.

**Att.**

**Fábio Fraiz Vanzeli**  
*Nós Construimos Qualidade!*  
(43) 3546-4239 - (43) 8447-2151

----- Original Message -----

**From:** Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>  
**To:** "FÁBIO FRAIZ VANZELI" <fabio@fraizvanzeli.com.br fraiz@terra.com.br>  
**Sent:** Qua, Fev 17, 2016, 3:22 PM  
**Subject:** AVISO E EDITAL DA LICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA

Boa tarde, segue em anexo o aviso, o edital da licitação e o preço 002-2016 referente a construção da Câmara. Estou anexando também o cronograma e a planilha orçamentaria. Os demais anexos estão disponíveis no site: [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br) no link notícias ou link: portal da transparência: aviso e editais.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**3 anexos**

 **Projeto Arquitetônico.zip**  
5080K

 **PROJETO ESTRUTURAL.zip**  
9359K

 **PROJETO PLOTER ELETRICO.zip**  
2914K

673  
φ  
675  
φ





Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

675  
676  
f

---

## AVISO E EDITAL DA LICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: FÁBIO FRAIZ VANZELI <fabio@fraizvanzeli.com.br>

22 de fevereiro de 2016 08:19

Bom dia, segue em a anexo os demais documentos solicitados.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROJETO PLOTER HIDRAULICO AGUA FRIA.zip  
14095K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

673  
\$

## Solicitação de Retirada de Edital

1 mensagem

677  
\$

Licitação <licitacao@grupobarra.com.br>  
Para: camaraibaiti@gmail.com

19 de fevereiro de 2016 09:34


Bom dia;

Segue anexo o protocolo de solicitação para retirada de edital referente a TP 02/2016;

Com todas suas relativas pastas técnicas, as tais contendo Cronograma Físico Financeiro e Orçamento Descritivo.

Grato.



 Protocolo Retirada de Edital - Ibaiti.pdf  
452K



**CONSBARRA Construções Ltda - EPP**

CNPJ 16.946.230/0001-88 - I.E. 90609131-34

678  
f  
678  
f

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

Pelo presente, solicitamos ao Município de Ibaiti – PR, 01 (uma) cópia do edital, conforme as informações abaixo descritas:

**EDITAL MODALIDADE:** Tomada de Preços 02/2016.

**RAZÃO SOCIAL:** Consbarra Construções Ltda. – EPP.

Nome Fantasia: Construtora Barra

Endereço: Rua Paraná, 163

Bairro: Centro

Complemento: Sobreloja 2

Cidade: Ibaiti – PR

CEP: 84.900-000

CNPJ: 16.946.230/0001-88

Inscrição Estadual: 90609131-34

Telefone: (43) 3546-5808 e-mail: [licitacao@grupobarra.com.br](mailto:licitacao@grupobarra.com.br)

Pessoas para Contato:

Leandro Schena D. Rodrigues – Sócio Proprietário

Gerci Lucas C. Carneiro - Licitações

Ibaiti, 19 de Fevereiro de 2016.

16.946.230/0001-88

**CONSBARRA CONSTRUÇÕES  
LTDA. - EPP**

RUA ANANIAS COSTA 250 - CENTRO  
CEP 84900-000 - IBAITI - PARANÁ

Leandro Schena D. Rodrigues  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-PR 162249-4

Leandro Schena Dias Rodrigues

CPF: 050.289.419-98

CAU nº A62249-4



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

677  
676

## Solicitação de Retirada de Edital

679

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

19 de fevereiro de 2016 10:49

Para: Licitação <licitacao@grupobarra.com.br>

Bom dia, Conforme a solicitação, segue em anexo dos documentos solicitados. Salientando que os demais documentos complementares (projetos arquitetônicos, estrutural e complementares) estão disponíveis no site: [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), Link: portal da transparência, avisos e editais de licitação, ou no campo notícias.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Câmara Municipal de Ibaiti  
(43) 3546-1086

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos

 **CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO.pdf**  
1165K

 **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002.2016.pdf**  
544K

 **ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.pdf**  
112K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

---

**solicitação de tp**

---

**Meridional Engenharia** <meridionalnortesul@hotmail.com>

23 de fevereiro de 2016 08:01

Para: "camaraibaiti@gmail.com" <camaraibaiti@gmail.com>

batt adrianomga pr fones 44 32227335 44 97027235om dia solicitamos envio da tp 02/2016  
construção predio camara par construtora meridional norte sul ltda cnpj 19 332 166/0001  
33



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

679  
678  
681

## solicitação de tp

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

23 de fevereiro de 2016 08:23

Para: Meridional Engenharia <meridionalnortesul@hotmail.com>

Bom dia, segue em anexo o edital da licitação Tomada de preço 002-2016 referente a construção da Câmara. Estou anexando também o Cronograma e a planilha orçamentaria. Os demais anexos estão disponíveis no site: [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br) no link notícias ou link: portal da transparência: aviso e editais.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos

- ↳ EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002.2016.pdf  
544K
- ↳ CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO.pdf  
1165K
- ↳ ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.pdf  
112K

682 φ  
679 φ  
680 φ

# VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

681  
φ

680  
φ

683  
φ

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento à exigência do edital supramencionado, declaramos que a empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.704.456/0001-70 realizou visita técnica para certificação do ambiente de trabalho relacionados à presente contratação, tendo o acompanhamento do servidor público abaixo qualificado.

Ibaiti, 22 de Fevereiro de 2016.

Simone APARECIDA

Simone A. Schuenck

Simone Aparecida Schuenck

Assistente Administrativa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RG: 7.987.315-2

MARCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA

CPF: 225.603.468-26





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
PROTOCOLO

Nº 264 DATA 22/02/16  
Ref. Rafaela Dutra Neves da Silva  
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaí

SECRETÁRIO

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 19273/2016**

**Validade: 20/08/2016**

**Razão Social:** L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CNPJ:** 10704562000170

**Num. Registro:** 50961

**Registrada desde :** 28/01/2011

**Capital Social:** R\$ 400.000,00

**Endereço:** RUA AMANDIO ALFERES, SN NOVA TOMAZINA

**Município/Estado:** TOMAZINA-PR

**CEP:** 84935000

**Objetivo Social:**

Construção civil, construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação e serviços de terraplenagens.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-26643/D Data de Expedição: 18/10/1994

Desde: 28/01/2011 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 66957/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/02/2016 07:40:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
PROTOCOLO  
Nº 070 DATA 22/02/16  
Ref. Raimunda Duff... es da Silva  
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti  
Portaria 002/2012  
SECRETÁRIO

603  
8  
685  
8

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19272/2016**

Validade: 20/08/2016

Nome: JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26643/D

Registro Nacional : 1701580233

Registrado(a) desde : 18/10/1994

Filiação : JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
INES DE SOUZA PEREIRA

Data de Nascimento : 14/07/1953

Carteira de Identidade : 9662413

Naturalidade : PIN:ALAO/PR

CPF : 27622398934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 28/08/1993

Situação : Regular

Diplomação : 28/08/1993

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 66956/2016.

Emitida via Internet em 22/02/2016 07:37:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



Câmara Municipal de Ibaíti <camaraibaiti@gmail.com>

683  
f

**esclarecimento edital**

2 mensagens

686  
f

rscon@uol.com.br <rscon@uol.com.br>  
Para: camaraibaiti@gmail.com

26 de fevereiro de 2016 10:09

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**

SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EDITAL Nº 003/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

**RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede social na Avenida Nereu Ramos 75-D, Edifício CPC sala 806-A, Centro na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-021, neste ato representada por seu Procurador, Patrick Miola brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado no Condomínio Parque Residencial Estar do Chile 102, Vale do Dourado na cidade de Erechim-RS, CEP 99700-000, portador da cédula de identidade nº 300638796 SSP-SP e CPF 565.815.300-00, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

**SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**

aos termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

685  
\$ 68x  
\$

## I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada nos itens 7.6.4, 7.7.7, 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 que vem assim redacionada:

A. **7.6.4 Certificado do Registro Cadastral de Fornecedor**, expedido pelo Município de Ibaiti com prazo vigente;

B. **7.7.7 Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – CICAD**;

C. **7.9.1 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU), nas áreas de engenharia elétrica e Engenharia Civil ou Arquitetura;

D. **7.9.2 Comprovação**, por meio do contrato social da empresa ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, de que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos detentores de Certidões de Acervo Técnico, sendo, no mínimo: um engenheiro eletricitista, responsável pelos serviços de instalações elétricas e um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;

E. 7.9.3 As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR;

BBB  
1688  
f

F. 7.9.8 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO VII) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos, comprovando que a licitante realizou, a contento, no mínimo um serviço de reforma ou construção de imóveis residenciais ou comerciais com área igual ou superior a 1.385,56 m<sup>2</sup>, no qual constem os seguintes itens: alvenaria; revestimentos de piso e parede; instalações elétricas, telefônicas e hidráulica; e pintura.

Sucedem que, tais exigências são absolutamente ilegais, pois afrontam às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

## II – DA ILEGALIDADE

**De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da

naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

607  
9689  
§

**De acordo com o Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:**

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

**De acordo com o Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

**De acordo com o Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade

608  
690  
f

tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

**De acordo com o Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor

691  
\$  
689  
4



estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

## **DIFERENTE DO QUE REGE A LEI O EDITAL POSSUI ALGUMAS EXIGENCIAS DESCABIDAS SEGUEM AS DÚVIDAS**

### **Item A)**

A presente licitação tem como contratante a Câmara Municipal de Ibaiti-PR, e o edital em seu item 7 registra que os documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica devem ser apresentados a Servidor da Câmara Municipal, sendo assim se toda a documentação estará de posse da Contratante, porque razão se faz necessário também cadastro junto a prefeitura municipal?

692  
f  
190  
J

693  
\$  
691  
\$**Item B)**

A certidão CICAD solicitada na qualificação econômica, primeiramente não encontra respaldo na Lei 8.666, conforme registrado acima e ainda fere a competição uma vez que empresas de outros estados não possuem este registro cadastral necessário para emissão da indevida certidão solicitada.

**Item C)**

O CREA é uma entidade de classe federal e seu registro tem valor em todo o território nacional, a solicitação de registro em ente federado específico é irregular.

**Item D)**

Neste item são dadas as irregularidades, primeiramente o registro dos profissionais conforme legislação vigente também pode se dar através de contrato de profissional autônomo, e também a exigência de engenheiro eletricitista para obra abaixo de 75 Kva é desnecessária pois o engenheiro civil pode ser o responsável.

**Item E)**

O visto do CREA do Paraná só é necessário para execução da obra, sendo totalmente DESCABIDO na fase de habilitação.

**Item F)**

As orientações jurisprudenciais vinculam-se a 50% da obra a exigência de atestado.

**Em face do exposto, requer-se seja a ANALISADO OS ITENS MENCIONADOS, AFIM DE NÃO ATRASAR O PROCESSO LICITATÓRIO COM**

**DEMANDAS JUDICIAIS.**

694  
φ  
φ

Nestes Termos

P. Deferimento

CHAPECÓ, 26 de fevereiro de 2016

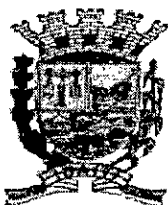
Patrick Miola

---

**Câmara Municipal de Ibaiti** <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: cristianeavoriogoncalves@yahoo.com.br

26 de fevereiro de 2016 13:17

----- Mensagem encaminhada -----  
De: **rscon@uol.com.br** <rscon@uol.com.br>  
Data: 26 de fevereiro de 2016 10:09  
Assunto: esclarecimento edital  
Para: camaraibaiti@gmail.com  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

695  
+  
693

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**Referência: Tomada de Preço nº002/2016**

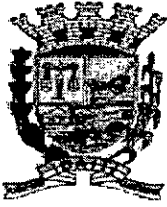
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

**DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.419/0001-43, ora Impugnante, referente a Tomada de Preço nº002/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

A empresa impugnante alega em síntese que: **Item A)** A presente licitação tem como contratante a Câmara Municipal de Ibaiti-PR, e o edital em seu item 7 registra que os documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica devem ser apresentados a Servidor da Câmara Municipal, sendo assim se toda a documentação estará de posse da Contratante, porque razão se faz necessário também cadastro junto a prefeitura municipal? **Item B)** A certidão CICAD solicitada na qualificação econômica, primeiramente não encontra respaldo na Lei 8.666, conforme registrado acima e ainda fere a competição uma vez que empresas de outros estados não possuem este registro cadastral necessário para emissão da indevida certidão solicitada. **Item C)** O CREA é uma entidade de classe federal e seu registro tem valor em todo o território nacional, a solicitação de registro em ente federado específico é irregular. **Item D)** Neste item são duas as irregularidades, primeiramente o registro dos profissionais conforme legislação vigente também pode se dar através de contrato de profissional autônomo, e também a exigência de engenheiro eletricista para obra abaixo de 75 Kva é desnecessária pois o engenheiro civil pode ser o responsável. **Item E)** O visto do CREA do Paraná só é necessário para execução da obra, sendo totalmente DESCABIDO na fase de habilitação. **Item F)** As orientações jurisprudenciais vinculam-se a 50% da obra a exigência de atestado.

88 + 82



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

696  
f  
094  
f

**DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS**

**Questionamento 01:**

O primeiro esclarecimento solicitado consiste em: "A presente licitação tem como contratante a Câmara Municipal de Ibaiti-PR, e o edital em seu item 7 registra que os documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica devem ser apresentados a Servidor da Câmara Municipal, sendo assim se toda a documentação estará de posse da Contratante, porque razão se faz necessário também cadastro junto a prefeitura municipal?"

Conforme se verifica do Edital do presente procedimento licitatório, a modalidade licitatória adotada foi a Tomada de Preços, prevista no art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece como requisito de participação o cadastramento prévio da empresa, vejamos:

Art. 22

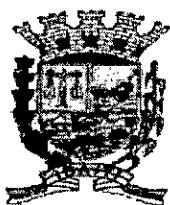
§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Sendo assim, havendo interesse da empresa na participação no presente procedimento licitatório, solicita-se que a mesma providencie o seu cadastramento junto do setor responsável no Poder Executivo Municipal ou na Câmara Municipal de Ibaiti dentro do prazo legal previsto no dispositivo legal acima colacionado.

**Questionamento 02:**

A empresa impugna o edital alegando que "a certidão CICAD solicitada na qualificação econômica, primeiramente não encontra respaldo na Lei 8.666, conforme registrado acima e ainda fere a competição uma vez que empresas de outros estados não possuem este registro cadastral necessário para emissão da indevida certidão solicitada

7  
f  
092



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

697  
f  
693  
f

Veja-se que o item 7.7.7 do edital exige: **Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – CICAD;**

A exigência de apresentação de comprovante da situação cadastral encontra amparo no art. 29, inc. II da Lei de Licitação:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

**II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

Certo é que as Secretarias da Fazenda de todos os Estados–Membros da República Federativa do Brasil possuem hoje cadastros de contribuintes.

Assim, independentemente de ter constado no Edital a sigla CICAD utilizada no Paraná, por certo que as empresas estabelecidas em outros Estados-Membros, devem apresentar o cadastro de contribuinte de seu respectivo Estado como, por exemplo, o SINTEGRA do Estado de Santa Catarina.

E, para evitar qualquer interpretação limitadora de concorrência e participação de empresas de outros Estados, decide-se pela retificação do edital.

**Questionamento 03:**

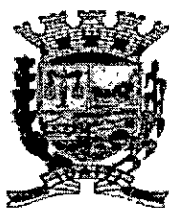
Afirmou-se no pedido de esclarecimento e impugnação do Edital que “O CREA é uma entidade de classe federal e seu registro tem valor em todo o território nacional, a solicitação de registro em ente federado específico é irregular.”, tendo em vista o disposto na cláusula 7.9.1 do Edital.

**7.9.1** Certificado de Registro e Regularidade da **PROPONENTE** e do **profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU), nas áreas de engenharia elétrica e Engenharia Civil ou Arquitetura;

Em pesquisa jurisprudencial verificou-se o que segue:

DECISÃO Nº 1073/2010: O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos enviados pela Companhia de Saneamento Ambiental

A d



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

698  
P  
696  
P

do Distrito Federal, por força da Decisão Liminar nº 231/09-P/AT, ratificada pela de nº 55/10, considerando satisfatoriamente atendida a diligência disposta no item II.a.1 do referido "decisum"; b) do Pedido de Reexame interposto contra o item II.a.2 da citada Decisão, para, no mérito, negar-lhe provimento; II – alertar a CAESB, no tocante a certames vindouros, quanto à impossibilidade de se exigir de pessoa jurídica de outra Unidade da Federação, na fase de qualificação técnica, visto do CREA expedido por Conselho de Engenharia e Arquitetura local, vez que essa comprovação deve ser exigida somente do licitante vencedor, tendo em conta o fato de que, em se tratando de licitação, prevalecem as disposições especiais da Lei nº 8.666/93, não havendo que se falar em descumprimento de Resolução do sistema CONFEA/CREA Página 4 de 18 (precedentes: Decisões nºs 351/10, 3181/08, 4074/09 e 6667/09); III - relevar o descumprimento do disposto no item II.a.2 da Decisão Liminar nº 231/09- P/AT, dada a perda de objeto, uma vez que não houve inabilitação de licitante em razão da imposição descabida de visto do CREA/DF para os participantes do certame; IV – autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA

Neste aspecto, assiste razão à impugnação apresentada devendo o edital ser retificado, uma vez que o instante apropriado para atendimento de tal requisito é o momento de início do exercício da atividade, que se dá com a contratação.

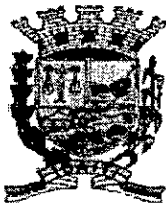
#### Questionamento 04:

Impugnou-se o item 7.9.2, sob o argumento de existir duas irregularidades, primeiramente o registro dos profissionais conforme legislação vigente também pode se dar através de contrato de profissional autônomo, e também a exigência de engenheiro eletricitista para obra abaixo de 75 Kva é desnecessária pois o engenheiro civil pode ser o responsável.

**7.9.2** Comprovação, por meio do contrato social da empresa ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, de que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos detentores de Certidões de Acervo Técnico, sendo, no mínimo: um engenheiro eletricitista, responsável pelos serviços de instalações elétricas e um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;

O art. 30, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

A  
P  
ABZ



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Quanto à matéria Marçal Justen Filho leciona:

Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnico-profissional em uma oportunidade para garantir 'emprego' para certos profissionais. Não se pode conceder que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar de licitação. A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação. É suficiente, então, a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Aliás, essa é a interpretação que se extrai do próprio art. 30, quando estabelece que as exigências acerca de pessoal qualificado devem reputar-se atendidas mediante mera declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante. Como justificar entendimento diverso a propósito de profissionais de maior experiência? Não se afigura existente alguma resposta satisfatória para tal indagação. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16º Ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, pag. 603).

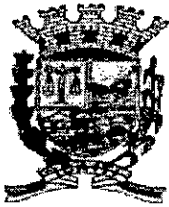
A jurisprudência do Tribunal de Contas de União é pacífica no sentido de o vínculo trabalhista é uma opção e não poderá ser uma regra, vejamos:

"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional,

699  
9  
69x  
J

A  
J  
AKZ





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

700  
f  
699  
f

definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)

“...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública” (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

“É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.”  
Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário)

Neste sentido, merece acolhida a impugnação apresentada, inclusive o que tange a possibilidade da execução do serviço por engenheiro civil.

### Questionamento 05:

Alegou-se que o visto do CREA do Paraná só é necessário para execução da obra, sendo totalmente DESCABIDO na fase de habilitação

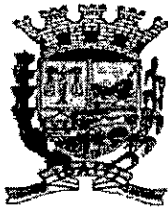
Não assiste razão à impugnação, uma vez que a exigência encontra guarida no art. 1º, inc. II da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, vejamos:

#### RESOLUÇÃO Nº 413, DE 27 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica. O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "f" do artigo 27, da Lei no 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica registrada em qualquer Conselho Regional, quando for exercer atividades em caráter temporário na jurisdição de outro Regional, ficará obrigada a visar nele o seu registro;

0 f 202



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

700  
f  
1

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos Regionais, na forma do disposto nas letras "h" e "o" do Art. 34 da mencionada Lei, processar, organizar, disciplinar e manter atualizado o registro de pessoas jurídicas em suas jurisdições,

RESOLVE:

Art. 1º - **Será concedido visto ao registro da pessoa jurídica originário de outro Conselho Regional, para os seguintes efeitos e prazos de validade: I - execução de obras ou prestação de serviços.**

Prazo: não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

**II - participação em licitações.**

**Prazo: até a validade da certidão de registro.**

§ 1º - O visto para efeito do item I deste artigo poderá ser concedido para atividades parciais do objeto social da pessoa jurídica, quando assim requerido.

§ 2º - O visto concedido para efeito do item II deste artigo dispensa o cumprimento das exigências contidas no Art. 3º desta Resolução.

Deste modo, o visto para participação de licitação é obrigatório junto do CREA, por determinação normativa do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o que deve ser observado no Edital de Licitação, razão pela qual não merece acolhimento a impugnação apresentada.

### Questionamento 06:

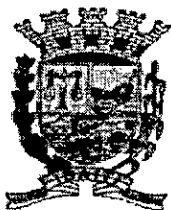
As orientações jurisprudenciais vinculam-se a 50% da obra a exigência de atestado.

**7.9.8 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO VII)** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos, comprovando que a licitante realizou, a contento, no mínimo um serviço de reforma ou construção de imóveis residenciais ou comerciais com área igual ou superior a 1.385,56 m<sup>2</sup>, no qual constem os seguintes itens: alvenaria; revestimentos de piso e parede; instalações elétricas, telefônicas e hidráulica; e pintura.

A Súmula 263 do Tribunal de Contas da União reconhece a legalidade de exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes.

‘Súmula 263 – Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características

A f  
ABZ



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

30/2  
4

semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Vale dizer que a exigência contida no item 7.9.8 é proporcional com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, não havendo que se falar em ilegalidade, razão pela qual se indefere a impugnação realizada neste aspecto.

#### DA DECISÃO

Diante do exposto, prestadas as declarações solicitadas, entendemos pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente impugnação, conforme fundamentação apresentada, alterando os itens 7.6.4, 7.7.7, 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4 do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços nº 002/2016, que passam a ter a seguinte redação:

**7.6.4** Certificado do Registro Cadastral de Fornecedor, expedido pelo Município de Ibaiti ou pela Câmara Municipal de Ibaiti, com prazo vigente;

**7.7.7** Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.).

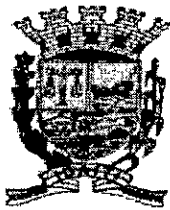
**7.9.1** Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU), nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura;

**7.9.2** Comprovação, por meio do contrato social da empresa, contrato de prestação de serviços ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, de que possui Responsáveis Técnicos detentores de Certidões de Acervo Técnico, sendo, no mínimo: um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;

**7.9.3** As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, Resolução nº 413/97, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR;

**7.9.4** Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro Civil/Arquitetura, emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais executaram ou vêm executando, a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação;

A 4 2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

702  
f

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, como se segue: **Data e hora para entrega dos envelopes: até as 9h00m do dia 21 de março de 2016. Data e hora para abertura dos envelopes: 9h00 do dia 21 de março de 2016.** Local: Câmara Municipal de Ibaiti; Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Centro, Ibaiti-Paraná.

Lavre-se Aviso de Alteração de Edital e súmula para publicação, tendo em vista o princípio da economicidade.

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti

\_\_\_\_\_  
Rafaela Dutra Neves da Silva  
Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti

\_\_\_\_\_  
Dilma de Fátima Barbosa Alves  
Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

209  
/

## DESPACHO

Considerando que após revisão do edital verificou-se não estar claro a possibilidade de prorrogação na cláusula contratual e nem constar expressamente a possibilidade de variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato, decide-se pela alteração do edital, com a reabertura de prazo, nos termos do art. 21, §4º da Lei de Licitação, acrescentando e retificando o Edital da seguinte forma:

**12.7** O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Segundo:** O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

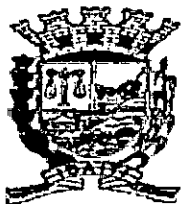
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: Vigência–**

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará **10 meses ou até o dia 31.12.2016**, contados a partir da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público, nos termos das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

[...]

Ibaiti, 02 de março de 2016.

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**A RAINHA DAS COLINAS**

30/5  
4

---

**PARECER JURÍDICO**

**DE: ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

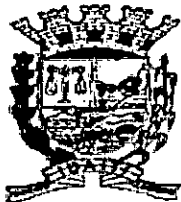
**Senhora Presidente da Comissão de Licitação,**

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica sobre a legalidade da alteração da minuta de Edital e de contrato, referente ao Procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preço, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tem a Tomada de Preço sob estudo o objeto de contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, com as especificações constantes no termo de referência, juntado aos autos deste procedimento licitatório, no prazo máximo de execução de 10 (dez) meses ou até 31.12.2016.

Lido e analisado o parecer confeccionado pela Comissão de Licitação sobre o pedido de esclarecimentos formulado pela empresa RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, entendo que foram respondidos os questionamentos de forma satisfatória, bem como que a decisão encontra-se amparada na legalidade e razoabilidade, de forma imparcial não havendo que se falar em direcionamento ou restrição de competitividade no procedimento licitatório em análise, pelo que ratifico o entendimento exteriorizado no referido julgamento.

No mesmo diapasão, entendo que a alteração quanto à prorrogação, compatibiliza a minuta do edital com o disposto no item 12.6 do edital, e encontra amparo no disposto no inc. I e §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
A RAINHA DAS COLINAS

706  
705

A previsão de possibilidade de variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato, também encontra amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em especial no seu §1º.

Feita tal observação, verifico a conformidade das alterações e acréscimos feitos no Edital e minuta contratual compatível com às normas da Lei n. 8.666/93, pelo que aprovo as alterações.

Recomendo a tomada das medidas de publicidade do certame, nos termos da legislação supramencionada, em especial a prevista no art. 21, §4º da Lei de Licitação: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Ibaity, 02 de março de 2016.

**Cristiane Vitória Gonçalves**  
Advogada da Câmara Municipal de Ibaity

707  
8  
706  
8

**AVISO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

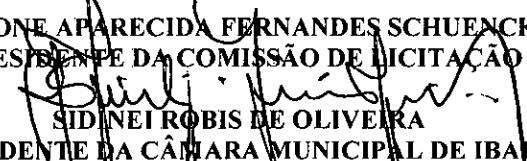

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que **REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, tipo de licitação **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por objeto a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA**, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, comunicando que o edital completo e as suas alterações encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal ([www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral do Poder Executivo do Município de Ibaiti ou da Câmara Municipal de Ibaiti, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que a documentação e a proposta deverão ser entregues às **9h00 do dia 21 de março de 2016**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaiti, situada no Município de Ibaiti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaiti, 02 de Março de 2016.

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**





208  
707  
4

**AVISO  
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público aos interessados a alteração do edital de licitação relativo ao Procedimento Licitatório na Tomada de Preços nº 002/2016 - Tipo Menor Preço.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

Os itens 7.6.4, 7.7.7, 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4 do Edital de Licitação e as Clausulas Oitava e Vigésima da Minuta Contratual referente à Tomada de Preços nº 002/2016 passam a ter a seguinte redação:

**7.6.4** Certificado do Registro Cadastral de Fornecedor, expedido pelo Município de Ibaiti ou pela Câmara Municipal de Ibaiti, com prazo vigente;

**7.7.7** Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.).

**7.9.1** Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU), nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura;

**7.9.2** Comprovação, por meio do contrato social da empresa, contrato de prestação de serviços ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, de que possui Responsáveis Técnicos detentores de Certidões de Acervo Técnico, sendo, no mínimo: um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;

**7.9.3** As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, Resolução nº 413/97, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR;

**7.9.4** Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro Civil/Arquitetura, emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais executaram ou vêm executando, a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação;

Fica acrescido no item 12 do Edital o subitem 12.7 com a seguinte redação:

**12.7** O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

209  
\$  
708  
\$

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Segundo:** O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Vigência–**

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará **10 meses ou até o dia 31.12.2016**, contados a partir da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público, nos termos das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

[...]

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, como se segue:

**Data e hora para entrega dos envelopes: até as 9h00m do dia 21 de março de 2016. Data e hora para abertura dos envelopes: 9h00 do dia 21 de março de 2016.**

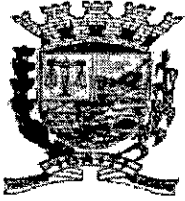
Local: Câmara Municipal de Ibaiti.

Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Centro, Ibaiti-Paraná.

Ibaiti, 02 de Março de 2016.

  
**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

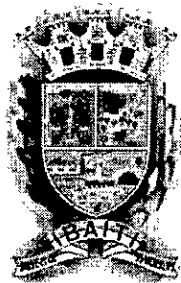
---

710  
8.  
709  
4

## Certidão

Certifico para os devidos fins, que foi postado no Site da Câmara Municipal de Ibaity no sitio [www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br), no Link: Portal da Transparência: Aviso e Editais de Licitação e no link: Notícias, o Aviso de Alteração do Edital Tomada de Preço 002/2016 no dia 03 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Simone A. Fernandes Schuenck  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

211  
4  
710/8

Principal

Transparência

Notícias

Fotos

A Câmara

Contato

## AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002-2016



### AVISO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que **REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, tipo de licitação **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por objeto a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA**, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, comunicando que o edital completo e as suas alterações encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal ([www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral do Poder Executivo do Município de Ibaiti ou da Câmara Municipal de Ibaiti, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que a documentação e a proposta deverão ser entregues às **9h00 do dia 21 de março de 2016**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaiti, situada no Município de Ibaiti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaiti, 02 de Março de 2016.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**Fotos**




712  
\$

## Arquivos

<b>AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA EDITAL DE TOMADA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL DE IBAÍTI -.pdf</b>	<b>PREÇO 002.2016.pdf</b>	<b>DISCRIMINATIVO.pdf</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.pdf</b>
<b>Projeto Arquitetônico.zip</b>	<b>PROJETO ESTRUTURAL.zip</b>	<b>PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.zip</b>	<b>PROJETO PLOTTER ELETRICO.zip</b>
<b>PROJETO PLOTTER HIDRAULICO AGUA FRIA.zip</b>	<b>AVISO de licitação.alteração.pdf</b>	<b>AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf</b>	

709  
\$

Todos os direitos reservados a Ibaíti Câmara Municipal - 2016

Desenvolvido por:  netvisi

### IBAÍTI CAMARA DE VEREADORES

CNPJ: 77.774.677/0001-01  
Rua Antônio de Moura Bueno, 485  
Ibaíti/PR - Centro  
Cep: 84900-000  
Fone/Fax: (43)3546-1086  
Email: camaraibaíti@gmail.com

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Manhã: 08:00hrs as 11:00hrs  
Tarde: 13:00hrs as 17:00hrs

### ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

03/03/2016 15:11

Principal	Transparência
Notícias	Fotos
A Câmara	Contato



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÃ

713  
712

Principal | Transparência | Notícias | Fotos | Cultura | Contato

## VER GLOSSÁRIO

### ADMINISTRAÇÃO

- Atas das sessões
  - Áudio das Sessões
  - Avisos e editais de licitação
  - Concursos Públicos
  - Contratos e Aditivos
    - 2013
    - 2014
    - 2015
    - 2016
  - Controle de estoque
  - Convênios
  - Íntegra dos procedimentos licitatórios
    - Dispensa e inexigibilidade de licitação
      - 2013
      - 2014
      - 2015
      - 2016
    - Licitações
      - PREGÃO PRESENCIAL
  - Justificativas para a contratação direta
  - Licitações abertas, em andamento e em andamento
  - Notas-fiscais eletrônicas
  - Plano Diretor
  - Relação de sessões, permuta e doações
  - Relação dos bens patrimoniais
  - Relatório de Controle do Veículo
- ### DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO
- Diárias
    - Gastos mensais com pagamento de diárias
    - Gastos mensais com pagamento de diárias
    - Gastos mensais com pagamento de diárias
    - Gastos mensais com passagens rodoviárias
- ### GERAL
- Data da Última Atualização da Página
  - Horários de Atendimento
  - Leis e Atos Normativos
    - Indicações
    - Leis
    - Projetos
    - Requerimentos
    - Resolução
  - Modelo de Formulário para Pedidos e Solicitações
  - Organograma administrativo
  - Telefone, e-mail e endereço para contato
- ### ORÇAMENTOS
- Área da Educação
  - Área da Saúde
  - Atas das Audiências públicas de avaliação
  - Execução orçamentária
  - Extratos de conta única
  - Informações sobre despesas e receitas
  - Lei de diretrizes orçamentárias - LDO
  - Lei do Plano Plurianual - PPA
  - Lei Orçamentária Anual - LOA

Digite o filtro e pressione <<ENTER>>

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002-2016

Categoria: Avisos e editais de licitação

Data: 17/02/2016

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

...: DETALHES DO ARQUIVO ...

Descrição:  
Data de criação: 17/02/2016  
Categoria: Avisos e editais de licitação

Arquivos:

- [AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÃ - ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.pdf](#)
- [CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO.pdf](#)
- [Projeto Arquitetônico.zip](#)
- [PROJETO ESTRUTURAL.zip](#)
- [PROJETO PLOTER ELETRICO.zip](#)
- [PROJETO PLOTER HIDRAULICO AGUA FRIA.zip](#)
- [PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.zip](#)
- [EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002.2016.pdf](#)
- [AVISO de licitação alteração.pdf](#)
- [AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf](#)



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> *714*

---

**Resposta de esclarecimentos tomada preço 002 2016** *713*

1 mensagem *φ*

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 14:12

Para: rscon@uol.com.br

Bom dia, segue em anexo a resposta do pedido de esclarecimento do edital tomada de preço 002/2016.

Att.

Simone Schuenck  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Ibaiti/PR

---

 **Julgamento de impugnação.pdf**  
283K



# DIÁRIO OFICIAL

715  
\$ 714 \$

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016

EDIÇÃO Nº 662

IBAITI, Quinta-Feira, 03 de Março de 2016

PÁGINA 3

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Pregão Nº. 005/2016

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital nº. 5/2016** em favor da empresa: **KAREN LOPES FERNANDES 06757315939**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.137.695/0001-86, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.887/0001-01, no valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) e **ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.280.110/0001-30, no valor de R\$ 23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta reais), totalizando R\$ 66.320,00 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Ibaiti/Pr., 03 de Março de 2016.

**SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que **REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, tipo de licitação **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por objeto a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA**, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, comunicando que o edital completo e as suas alterações encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal ([www.camaraibaiti.pr.gov.br](http://www.camaraibaiti.pr.gov.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral do Poder Executivo do Município de Ibaiti ou da Câmara Municipal de Ibaiti, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que a documentação e a proposta deverão ser entregues às **9h00 do dia 21 de março de 2016**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaiti, situada no Município de Ibaiti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaiti, 02 de Março de 2016.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

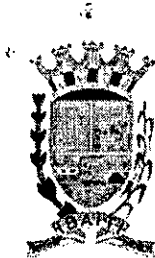
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 662 | IBAITI, Quinta-Feira, 03 de Março de 2016

PÁGINA 5

**Art. 2º** - Aprovar a lista de Equipamentos conforme Termo de Adesão que será comprado com recurso Estadual no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a aquisição de equipamentos de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção – APSUS – para a Unidade Básica de Saúde do Bairro San Rafael, Município de Ibaiti seguinte os critérios da Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2016.

Ibaiti/PR, 02 de março de 2016.

**HAMILTON ROBERTO COSTA**  
Presidente do CMS

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público aos interessados a alteração do edital de licitação relativo ao Procedimento Licitatório na Tomada de Preços nº 002/2016 - Tipo Menor Preço.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

Os itens 7.6.4, 7.7.7, 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4 do Edital de Licitação e as Clausulas Oitava e Vigésima da Minuta Contratual referente à Tomada de Preços nº 002/2016 passam a ter a seguinte redação:

**7.6.4** Certificado do Registro Cadastral de Fornecedor, expedido pelo Município de Ibaiti ou pela Câmara Municipal de Ibaiti, com prazo vigente;

**7.7.7** Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.).

**7.9.1** Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU), nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura;

**7.9.2** Comprovação, por meio do contrato social da empresa, contrato de prestação de serviços ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, de que possui Responsáveis Técnicos detentores de Certidões de Acervo Técnico, sendo, no mínimo: um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;

**7.9.3** As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, Resolução nº 413/97, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR;

**7.9.4** Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro Civil/Arquitetura, emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais executaram ou vêm executando, a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação;

Fica acrescido no item 12 do Edital o subitem 12.7 com a seguinte redação:

**12.7** O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Segundo:** O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: Vigência–**

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará **10 meses ou até o dia 31.12.2016**, contados a partir da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público, nos termos das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

[...]

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, como se segue:

**Data e hora para entrega dos envelopes: até as 9h00m do dia 21 de março de 2016. Data e hora para abertura dos envelopes: 9h00 do dia 21 de março de 2016.**

Local: Câmara Municipal de Ibaiti.

Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Centro, Ibaiti-Paraná.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaiti  
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

710

717

CÂMARA DE IBAITI

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por objeto a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, comunicando que o edital completo e as suas alterações encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal ([www.camarairibaiti.pr.gov.br](http://www.camarairibaiti.pr.gov.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral do Poder Executivo do Município de Ibaiti ou da Câmara Municipal de Ibaiti, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que a documentação e a proposta deverão ser entregues às 9h00 do dia 21 de março de 2016, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaiti, situada no Município de Ibaiti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaiti, 02 de Março de 2016.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARUAÍVA  
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: [cartoriothon@hotmail.com](mailto:cartoriothon@hotmail.com)  
Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08

Agostinho Carlos Thon, Oficial  
do Registro de Imóveis e Anexos  
da Comarca de Jaguaçuva-Pr.

FAZ SABER a todos os interessados que P & G - EMPREENDIMENTOS II LTDA - EPP, CNPJ 20.003.440/0001-00, com sede à Rua Telêmaco Carneiro, nº 10: andar, Centro, Arapoti - PR., depositou nesta Serventia os documentos necessários art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro c denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA", implantado na pa situada à Rua José Fonseca, com a área de 5.472,73 m2, no Município de Jagua pela matrícula nº 16.356, do Registro de Imóveis desta Comarca. O loteamento cor m2, dividido em 2 (duas) quadras, denominadas quadras 01 e 02, subdivididas da se Quadra 01 com 12 lotes e Quadra 02 com 06 lotes, totalizando 18 lotes com a 3.389,80 m2; Sistema viário com a área de 1.535,56 m2; Área de implantação de e comunitários e de lazer com a área de 547,37 m2; Destina-se a uma zona re aprovado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Jaguaçuva e demais competentes, conforme Decreto de Aprovação nº. 042/2016, datado de 26/02/2016 Instalação nº 22112, Validade 22/12/2017, protocolo 138820335, expedido em 22/ Secretaria Municipal do Meio ambiente. Para que chegue ao conhecimento de todo este edital que será publicado em jornal de circulação nesta cidade, por três dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da de publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº Oficial do Registro de Imóveis e anexos, digitei e



710  
8

**MASSAGEM**

Massagem todo corpo tailandesa, etc. tel 3341-6366 / 9136-6249 cmc 192791-4.

**MASSAGEM**

Promoção, atend. após às 13hs. Tel (43) 3344-9550 e 9812-1716 CMC 220754-8

**NATALIA E DAM**

Amb. discreto, climatizado, aten. das 9:30 às 18h. tel 43 3024-3638. cmc 2142473 w www.cerejalondrina.com.br

**AA MANIA DE VOCE**

Mass. que você nunca vai esquecer. tel 43 3321-8077/ 9124-2631. cmc 142111-5

**WWW.LONDRYSEX.COM**

2 massagistas, das 8 às 22hs, próx. à Madre Leonina tel 43 3323-0356/ 3347-5896/ 9696-9613 cmc 184013-4.

**STILOS MASSAGEM**

todos dias, centro nova saagem, tel 43 3344-0106 cmc 151853-4

**MASSAGISTA**

Atendo de seg. a sábado próx. ao catódromo. Tel (43) 3323-4187. cmc 183107-0

**AV. DUQ. DE CAXIAS 3010**

Zandar, apto 214/221 tel 43 3328-6245. Zona Norte 43 3328-2678. cmc 1831402.

**MASSAGEM RELAXANTE**

Av. J. K., Tel: (43) 8479-6428 ou 9149-5781 Tim. Tenho Cielo. cmc 1831320.

**NOVA MASSAG. ADRIELE**

www.boatevirtual.com.br Horário comercial. Tel: (43) 3323-6671. cmc 172023-6

**ATENDIMENTO C/ LOCAL**

24 HORAS. TEL(43) 8427-3826 CAROL CMC 187.279-6

**BRUNA E SARA MASS. VIP**

Massagem Vip próx. Santana. Tel (43) 8970-6778 / 3313-3515. CMC 160072-9

**LINDA MULHER**

Mass. que só você merece! ambiente sofisticado das 09:00 às 21:30 hs. Tel (43) 3345-3807 cmc 163901-3

**WWW.MELMASSAGEM**

Com.br A Verdadeira Amb. sofisticado/climatiz. p/ homem de bom gosto. tel (43) 3324-1446 cmc 185703-7 Av Pandiá Católicas 389 av. do Mercado Shangri-lá

**WWW.MELMASSAGEM**

Com.br, A Verdadeira! Só Top! Local agradável, atend. Vip, todos os dias e domingo. Tel (43) 3322-9912 cmc 185166-7 - R. Itiporã 840.

**MOÇA BONITA**

MELMASSAGEM.COM.BR 6 massagistas p/ atendê-lo s/ pressa e c/ atenção que você cliente merece! área central, c/ estacionamento, seg. a dom. 09:00 às 23:00 hrs. R. Maranhão 609 (sobre loja). Tel (43) 3324-6629 ou 3323-8142 cmc 185217-0

**MANHATTAN MASSAGEM**

Tel (43) 3324-3182, com novidades!!! Massagem todos os dias, inclusive aos domingos. Cmc 171017-6

**ÁNDIA**

De segunda das 07:50 hs até às 18:30hs Tel (43) 3344-1216 cmc 151489-0

**SOBRADINHO**

www.casasdemassagenslondrina.com. C/ 4 atendentes e 2 novidades, tel 43 8433-1161 cmc1760378

**BIA TEL(43) 8447-6549**

Atendimento sem pressa. Fone: (43) 3327-2364. cmc 145602-4.

**DIVERSOS**

**Material de construção**

**ACV AREIA E PEDRA**

Nova Londrina, R 450,00 7 m, Pedra R\$ 310,00 6,5 m pó p/ paver L 43-3348 8260

**APROVEITE**

PISCINA DIRETO DA FÁBRICA, DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. ATENDEMOS LONDRINA E REGIÃO. TEL (43) 3357-0913 OU 8407-8242.

**AREIA E PEDRA PREÇO ESPECIAL**

CARGA FECHADA, CARGA AREIA, PEDRA 1, PEDRA 1/2, PÓ DE BRITA, RACHÃO, GRADUADA. TEL (43) 8911-6451 TIM OU 8451-8338 OU 8948-8546 SERCOMTEL

**A SUPER PROMOÇÃO**

\*Veneziana quadric 100x150 R\$ 198,00. \*Vidro q/ quadric 100x150 R\$ 148,00. \*Porta quadrizada 090x210 R\$ 259,00. \*Porta mista horizontal R\$ 239,00. \*Bateria Córdino 13cm R\$ 62,00. \*Porta Comercial Isca ou Israda à partir de R\$ 49,80. \*Fechaduras à partir de R\$ 23,00. \*Dobradça R\$ 7,90 (43) 3336-6313 / 9662-0246 tm

**DEPOSITO SÃO MARCOS**

Permuta-se carros para pagar em materiais de construção Tel (43) 8993-3643

**EUCALPTO TRATADO**

Madeira roliça ou serrada. Venda e tratamento. Pergolados e decks. Aceita Mastercard e Construcard. USINA AGROAMBIENTAL. Tratar Fone (43) 3251-3306 ou 9141-2883 Rod. Celso Garcia Cid 1.840 Cambé.

**Casa & decoração**

**PROMOÇÃO PERSIANAS**

A partir R\$ 59,90 m². Fazemos limpeza e conserto. Tel 43 3334-0225/ 9598-8993

**Animais & prod. veterinários**

**NELORE-NO**

Reprodutores - PO-POI 45 anos de tradição. Tel (43) 3675-1465 / 9994-6783.

**CADELINHA P/ ADOÇÃO**

Com 1 aninho, 4kg (porte pequeno), castrada, pelagem caramelo claro, vacinada, ama crianças. Lindat! Tel 43 9192-6769/ 9326-3347

**58 GARROTES NELORE**

33 c/2 anos e 1/2 + 25 c/1 ano e 1/2 - CONGONHAS - PR.TEL(43) 9924-7071

**Plantas & sementes**

**ADUBO ORGÂNICO**

Bokashi, Esterco de gado e galinha sem odor, Humus/ Substrato. Tel 43 9991-4670

**GRAMA ESMERALDA**

Direto do produtor. Tel (43) 8962-7780 / 3325-4087/ 9991-2617.

**GRAMAIRA PARANÁ**

Gramma esmeralda em placa. R\$ 2,90 o m². Tel 43 3254-5876/ 3321-4365/ 8403-9714

**Turismo & excursões**

**COMPRO MILHAS TAM GOL VANTAGE**

TEL (43) 3344-3307 - 9912-5476-NÉIA neia@netstar.com

**EXCURSÃO**

Feriado da Páscoa, 03 dias no Rio de Janeiro, 24 a 28/03. Tel (43) 8419-9721 e 8414-1513. Entrar tel 18.003.253. 10.0001-0

**EXCURSÃO PÁSCOA 3DIAS R\$ 395**

CAIOBA, 4 x R\$ 110,00 no cartão. Incluso café da manhã, almoço e jantar. Ônibus Loto-Turino c/ w/h. Tel (43) 3337-0222/ 9898-7345/ 8458-3101. emb.1800052630000-2

**Alimentação**

**VOCÊ QUE É**

PROPRIETÁRIO DE mercado, minimercado, mercearia, padaria e etc. Obreccemos, pão francês congelado equipamento e treinamento. Tel: (43) 9119-0109 / (14) 99662-0109.

**Saúde**

**PLANO DE SAÚDE HOSPITALAR**

0/18 anos. R\$ 87,50, planos familiar, empresarial e individual. Orçamento sem compromisso. Rev. autorizado. Tel (43) 9102-7068 e 3025-6700.

**Beleza & estética**

**STILOS ATENDIMENTO VIP**

c/ nova massagista, 9 às 19 hrs. Tel 43 3323-6938 cmc 151853-4

**NOVA ADMINISTRAÇÃO**

TOQUE MÁGICO DA MASSAGEM c/ competência e técnica Indiana. Massoterapeuta Kelly seg à dom. Tel 43 9804-1723 . cmc 1694227

**PRECISA DE GAROTAS**

maiores de 18 anos, tel (43) 3324-0449 / 8424-1272. R. Alagoas, 671. cmc 1831402.

**ESTÉTICA CENTRAL**

ATEND. 08:00 AS 18:00 hrs. CMC. 144.978 -B. TEL (43) 3342-6665 OU 9697-0218.

**MASSOTERAPIA MIX**

1ª opção, depilação, 13 às 20 hs, central, tel 43 8425-2925/ 9838-6619. cmc 1434098.

**Esoterismo**

**AMOR**

TRAGO SEU AMOR DE VOLTA. TRABALHO C/ OUTRAS ÁREAS. CONSULTAS GRÁTIS. PAGAMENTO APÓS RESULTADO. TRATAR 43 9645-0230 WHATS

**ATENDIMENTO**

ESPIRITUAIS. Especialista em união de casais, trago quem você ama em 48hs. Fone: (43) 3344-4566 / 8456-3291 whatsapp

**MÃE CLARA**

Resolvo qualquer tipo de problema. somente c/ hora marcada. Tel 43 3328-0435.

**MÃE IEMANUÁ - HÁ MAIS DE 30 ANOS**

Trabalhando em Londrina com residência fixa. Se você quer saber o que reserva para você em 2016 marque sua consulta e faça seu mapa astral. Jogo cartas, tarot e búzios. Resolvo seus problemas na parte amorosa, espiritual. Resolvo mesmo, em 24hs ninguém faz nada, desafio a fazer, trago seu amor. Fone: (43) 3343-0227/ 9121-7558/ 8914-2538.

**PARE DE SOFRER**

Trago quem você ama em 3 dias rindo ou chorando. Faça qualquer tipo de trabalho. Tel (43) 3322-6735/ 9922-6315/ 3025-4566 / 8456-3291 whatsapp.

**Recados**

**ÚNICO NO BRASIL!**

Trago quem você ama, rindo ou chorando, p/ sempre aos seus pés. Resolvo qual quer tipo de problema em 3 dias. Tel 43 3344-1917/ 3152-6735/ 8911-5862/ 3322-8065/ 9173-1500 WhatsApp

**EMPREGOS**

**Ofertas de empregos**

**A A INFORMÁTICA RÁPID**

Curso p/ jovens e adultos, em 30 dias. Início imediato. Tel (43) 3344-2161.

**A A S CURSO PORTARIA**

Zeladoria, síndico, recepcionista, telefonista, pax, garçom, tel (43) 3344-2161.

**CONTR/ CASAL PARA CUIDAR DE CI**

(43) 9166-1880/

**CONTR/ cozinheiro (e) cia à la carte, ranite, c/ disp**

trabalhar em Tel (43) 9909-3

**CONTR/ Profissional A xos p/ Vende**

Entregar Gás, enviar Currículo gashiper@yahoo

**CONTR/ Recepcionista de restauran**

de segunda a 1 folga s/ 1027,00 + VT. (as) entregar Tiradentes, 20

**CONTR/ Recepcionista Comercial. In**

currículo para envio em w/zan

**CONTR. SECRETARIA TRATIVA, P/ DE CONTRAT**

ZAÇÃO DE CI MENTO DE F TAO PONTO LUM PARA h @yaho.com/

**CONTR/ Recepcionista Comercial. In**

currículo para envio em w/zan

**CONTR. SECRETARIA TRATIVA, P/ DE CONTRAT**

ZAÇÃO DE CI MENTO DE F TAO PONTO LUM PARA h @yaho.com/

**CONTR/ SUSHIMAN c/ prévia. In**

enviar Currículo. Felipe@temak TEL 43 9996-1

**CONTR/ SUSHIMAN c/ prévia. In**

enviar Currículo. Felipe@temak TEL 43 9996-1

**AVISO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, toma público para conhecimento dos interessados, que REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por objeto a seleção da melhor proposta para a CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, comunicando que o edital completo e as suas alterações encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal (www.camaraibaity.pr.gov.br) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibaity, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaity, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral do Poder Executivo do Município de Ibaity ou da Câmara Municipal de Ibaity, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas. Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que a documentação e a proposta deverão ser entregues às 9h00 do dia 21 de março de 2016, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaity, situada no Município de Ibaity, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro. Ibaity, 02 de Março de 2016.  
SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS Estado do Paraná**  
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016** Retífico o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 05/2016, Processo Administrativo nº 13/2016 publicado no Jornal Folha de Londrina, no dia 27 de Fevereiro de 2016, Ano 67, Edição nº 20.485, sessão Folha Classificados, página 3, conforme segue:  
Onde se lê:  
O MUNICÍPIO de Pitangueiras, toma público que às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2016.  
Passará a ler:  
O MUNICÍPIO de Pitangueiras, toma público que às 09:00 horas do dia 17 de Março de 2016.  
Pitangueiras, 01 de Março de 2016.  
Andréia Cristina Araújo - Divisão de Licitação e Compras  
Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: gabinete@pitangueiras.pr.gov.br  
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000  
CNPJ: 05.543.427/0001-12

**Feco**  
Sesc 1!

0 biblioteca con Verifi www Confira cadast Praz



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

720  
&  
719

Protocolo	<b>16077/2016</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Aviso de Alteração de Edital Tomada de Preço 002 2016	<b>Particulares</b>
Empresa	IBA - IBAITI CÂMARA DE VEREADORES	◆ <b>Aviso - CIS</b>
Envio Avulso	SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA	<b>AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI -.rtf</b> 50,39 KB
E-mail	camaraibaiti@gmail.com	
Enviada em	02/03/2016 14:24	
Data de publicação		
<b>04/03/2016 Sexta-feira</b>	Valor ainda não confirmado	
Histórico		
<b>Matéria Enviada</b>	<b>SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA</b>	<b>02/03/16 14:24</b>

720  
φ

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** torna público que recebeu do IAP, a Licença de Tr DE GRANÊIS SÓLIDOS a ser implantada avenid de Paraguai - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DI** Indústria e comércio de carnes bovinas e suínas requerer ao IAP, a Licença Prévia para fa a ser ii 2086.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A GFerdinandi Construção e Incorporação LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.461.534/0001-03 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para o Condomínio Habitacional Residencial Ames a ser implantada na cidade de Guaíra, Rua Ministro Gabriel Passos, S/N, CEP: 85980-000.

15433/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Guedes & Giroldo Ltda me 10.783.737.0001-81 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a construção de dez fornos em área rural para queima de madeira e casca de coco a ser implantada à Rodovia PR-323, Estrada Dr. Nelson, lote 181, em frente à caixa d'água, CEP: 87.065-000, Floresta/PR.

15581/2016

**CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.**

Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.

CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS**

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/IME sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **23 de março de 2016**, às **19:00 horas**, em primeira convocação e **19:30 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no anfiteatro deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Transferência parcial da cota de anesthesiologia, ou seja, de 2,50% (dois virgula cinco por cento) do valor total do capital social integralizado da empresa acima citada, em nome do sócio João Jorge Hellú para Gileno Tassarollo Miranda.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais. Umuarama, 24 de fevereiro de 2016.

**GUILHERME ANTONIO SCHIMTT**

CPF/MF – 188.654.539-15

15308/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por objeto a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA, com previsão contratual de 10 meses ou até 31/12/2016, comunicando que o edital completo e as suas alterações encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal ([www.camaraibaity.pr.gov.br](http://www.camaraibaity.pr.gov.br)) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibaity, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaity, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.295.799,62 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral do Poder Executivo do Município de Ibaity ou da Câmara Municipal de Ibaity, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que a documentação e a proposta deverão ser entregues às 9h00 do dia 21 de março de 2016, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaity, situada no Município de Ibaity, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaity, 02 de Março de 2016.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

16077/2016

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**114223016**

Documento emitido em 04/03/2016 08:36:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9649 | 04/03/2016 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA JRA BARÃO DE ANTONINA EIRELI** torna a Licença Prévia para AUTORIZAÇÃO PARA O a ser implantada NO IMÓVEL RURAL DE TRADA ANTONINA - BAIRRO ALTO, NO R.

15257/2016

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** CARNES ME torna público que recebeu do IAP, licença de abate e frigorificação de carnes bovinas implantada chácara Figueira, Rod. PR 160 km 1.5

15980/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

JEAN CARLOS DOS SANTOS CARNES ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para atividade de abate e frigorificação de carnes bovinas e suínas (AMPLIAÇÃO) instalada na chácara Figueira, Rod. PR 160 km 1.5 no município de Figueira/PR.

15964/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Staudt & Baratieri Ltda, CNPJ: 04.247.638/0001-82 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria de Fertilizantes Foliares instalada Rua Antonio Macuco, 3180, Paiol Grande - São Mateus do Sul/PR.

15057/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

L.S. DE ANDRADE - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Loteamento Residencial a ser implantada Área de Terras dentro do Perímetro Urbano Antiga Fazenda São Paulo.

15995/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Koube Indústria e Comércio de Produtos Automotivos Ltda CNPJ 17.153.091/0001-06 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Produção de Produtos Químicos Automotivos a ser implantada à avenida dos Pinheirais, 1347 Capela Velha Araucária PR.

15386/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A LOTEADORA LACIO S/S LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Loteamento Urbano a ser implantada no Lote B-2 da Gleba Ibirorã, município de Ibirorã - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

16052/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A MABRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.669.532/0001-11 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS instalada NA RUA JACOB FEDALTO, 94 - BAIRRO: ESTANCIA PINHAIS - PINHAIS/PR.

15900/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

METAIS GLOBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 07.716.331/0001-71, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios a ser implantada Rua Barão do Rio Branco, nº 544, Jardim Esplanada, CEP: 86975-000, Mandaguari - Estado do Paraná.

15748/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ 07.571.746/0013-38 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para instalação de tanque aéreo de 15000 litros para abastecimento de frota própria a ser implantada na Rodovia BR 116, número 16758 complemento 16.724 no bairro Xaxim, em Curitiba/Paraná, CEP: 81690300.

15740/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Mimosa Alimentos LTDA ME torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de produtos de carne: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentício, instalada na Avenida Umuarama, 3416, Bairro: Parque Industrial e Comercial Novo Horizonte, Umuarama-PR.

15910/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Mimosa Alimentos LTDA ME torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de produtos de carne: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentício, instalada na Avenida Umuarama, 3416, Bairro: Parque Industrial e Comercial Novo Horizonte, Umuarama-PR - Data de validade 11/05/2016.

15691/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA - TORNEARIA (CNPJ: 01.724.432/0001-08) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Atividade de Fabricação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras para Aquecimento Central (Licença de Operação nº 19817 / Validade: 03/11/2014) instalada Rod. PR-323, Km 221, Data 01 da Quadra 02 do Complexo Industrial do Vestuário, Cianorte/PR.

15952/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA - TORNEARIA (CNPJ: 01.724.432/0001-08) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Fabricação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras para Aquecimento Central instalada Rod. PR-323, Km 221, Data 01 da Quadra 02 do Complexo Industrial do Vestuário, Cianorte/PR.

15961/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa PARDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria de Alimentos a Base de Alho (Temperos), instalada na Rua dos Índios nº 320, Lote nº 37-A da Gleba São Manoel, Município de São Manoel do Paraná - Pr.

15887/2016



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

721

722

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	003		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000210014490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.295.799,62		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2016		
Data da Abertura das Propostas	04/03/2016	Data Registro	17/02/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas	21/03/2016	Data Registro	04/03/2016
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 87903890930 ([Logout](#))



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

722  
722  
8

---

## Resposta de esclarecimentos tomada preço 002 2016

---

rscon@uol.com.br <rscon@uol.com.br>

3 de março de 2016 20:00

Para: Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

estamos encaminhando copia a TCE e a promotoria.

att. Patrick

---

**De:** "Câmara Municipal de Ibaiti" <camaraibaiti@gmail.com>

**Enviada:** 2016/03/03 14:12:59

**Para:** rscon@uol.com.br

**Assunto:** Resposta de esclarecimentos tomada preço 002 2016

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

724  
\$  
723  
\$

---

## Projetos Arquitetônico

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: netoengenharia@gmail.com

3 de março de 2016 13:50

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

Att.

**Simone Schuenck**  
**Presidente a Comissão de Licitação**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos



**AVISO de licitação.alteração.pdf**

89K



**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**

75K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

720  
\$  
724  
\$

---

## Solicitação de Retirada de Edital

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 13:49

Para: Licitação <licitacao@grupobarra.com.br>

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

**Att.**

**Simone Schuenck**

**Presidente a Comissão de Licitação**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

 **AVISO de licitação.alteração.pdf**  
89K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**  
75K



Câmara Municipal de Ibaíti <camaraibaiti@gmail.com>

726  
f  
725  
f

---

## Edital referente a construção da Câmara de Ibaíti

---

Câmara Municipal de Ibaíti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 13:48

Para: casanova.phl@hotmail.com

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

Att.

*Simone Schuenck*

*Presidente a Comissão de Licitação*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos



**AVISO de licitação.alteração.pdf**

89K



**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**

75K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

727  
726  
726

---

## Edital referente a Construção da Câmara Municipal de Ibaiti

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 13:47

Para: financiamentosalvorada\_tmz@hotmail.com

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

**Att.**

**Simone Schuenck**

**Presidente a Comissão de Licitação**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

 **AVISO de licitação.alteração.pdf**  
89K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**  
75K



Câmara Municipal de Ibaíti <camaraibaiti@gmail.com>

206  
707  
D

---

**solicitação de tp**

---

Câmara Municipal de Ibaíti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 13:46

Para: Meridional Engenharia <meridionalnortesul@hotmail.com>

Boa tarde, estou enviado em anexò a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

**Att.**

**Simone Schuenck**  
**Presidente a Comissão de Licitação**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **AVISO de licitação.alteração.pdf**  
89K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**  
75K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

729  
9  
708  
8

---

## Edital de licitação construção da Câmara de Ibaiti

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 13:46

Para: metroengenharia@hotmail.com, Metroengenharia topografia <metroengenharia.topografia@gmail.com>

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

Att.

*Simone Schuenck*

*Presidente a Comissão de Licitação*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

 **AVISO de licitação.alteração.pdf**  
89K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**  
75K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

730  
729

---

## Edital referente a Construção da Câmara de Ibaiti

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 13:45

Para: secretaria@torresavelino.com.br

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

**Att.**

**Simone Schuenck**  
**Presidente a Comissão de Licitação**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

 **AVISO de licitação.alteração.pdf**  
89K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**  
75K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

733  
φ  
730  
φ

---

## Retirada de Edital

---

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 13:45

Para: JDM <jdmsouzaltda@gmail.com>

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.


**Att.**

**Simone Schuenck**  
**Presidente a Comissão de Licitação**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

 **AVISO de licitação.alteração.pdf**  
89K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**  
75K





Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

737  
731

(sem assunto)

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

3 de março de 2016 13:44

Para: katia strauss <katia\_strauss23@hotmail.com>



Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

Att.

*Simone Schuenck*  
*Presidente a Comissão de Licitação*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

-  **AVISO de licitação.alteração.pdf**  
89K
-  **AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**  
75K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

733  
732  
f

(sem assunto)

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: sttakahasi@hotmail.com

4 de março de 2016 15:26

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

Att.

*Simone Schuenck*  
*Presidente a Comissão de Licitação*

2 anexos

 AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf  
75K

 AVISO de licitação.alteração.pdf  
90K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> 734

---

## Licitação tomada de preço 002/2016

---

737

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>  
Para: ludmila@nseng.com.br

3 de março de 2016 13:41 ↓

Boa tarde, segue em anexo o aviso de alteração e as alterações do edital.

Att.

**Simone Schuenck**  
**Presidente a Comissão de Licitação**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

 **AVISO de licitação.alteração.pdf**  
89K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf**  
75K



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

735  
φ  
734  
φ

(sem assunto)

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

4 de março de 2016 15:32


Para: rscon@uol.com.br

Boa tarde, estou enviado em anexo a alteração da data e do edital tomada de preço 002/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

Att.

**Simone Schuenck**  
**Presidente a Comissão de Licitação**  
**Câmara Municipal de Ibaiti**  
**(43) 3546-1086**

2 anexos

 AVISO de licitação.alteração.pdf  
90K

 AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL-.pdf  
75K



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**

Rua: Antônio de Moura Bueno, Nº 485 – Fone/fax (043) 3546-1086 – CEP: 84.900-000 – CNPJ: 77.774.677/0001-01  
e-mail: [camaraibaiti@gmail.com](mailto:camaraibaiti@gmail.com) – web Page: [www.camaraibaiti.com.br](http://www.camaraibaiti.com.br)

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS  
ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL  
TOMDA DE PREÇO N.º 002/2016-CMI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.**

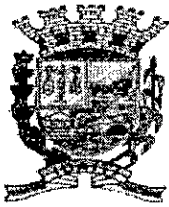
Aos vinte e um dias de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016), às 09h00min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação, Sra. Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Presidente, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Membro e Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, Membro designada pela Portaria nº 016/2016 de 16 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Ibaiti, na Edição nº 672, de 17 de março de 2016, abaixo assinados, encarregada, de dirigir e julgar a Tomada de Preços nº 002/2016 destinada a selecionar a melhor proposta para a Seleção de Empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da câmara municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada, com a finalidade de abrirem os Envelopes contendo as Propostas de habilitação e de preço. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que não houve protocolo dos envelopes 01 – “habilitação” e 02 – “proposta de preço” de nenhuma empresa interessada, diante disto a Presidente da Comissão de Licitação comunicou-se aos presentes que a licitação será considerada deserta, dando-se por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será por todos assinada.

  
**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Presidente**

  
**Dilma de Fátima Barbosa Alves**  
**Membro**

  
**Rafaela Dutra Neves da Silva**  
**Membro**

736  
8  
735  
8



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

737  
8

736  
8

---

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 002/2016.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Ibaíti, 21 de março de 2016.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**IBAITI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 674 | IBAÍTI, Segunda-Feira, 21 de Março de 2016 | PÁGINA 6

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE DISPENSA A LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2016

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema para Laboratório de Análises Clínicas (Licença de uso de Software para dois computadores, Manutenção e Suporte Técnico) Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos contantes no Termo de Referência, com entrega em até cinco (05) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 7.110,00 (Sete Mil, Cento e Dez Réis).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:00 horas (oito horas) do dia 22/03/2016 (vinte e dois dias de março de 2016).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:10 horas (nove horas e dez minutos) do dia 22/03/2016 (vinte e dois dias de março de 2016).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná

RETIRADA DO EDITAL: Via e-mail no endereço eletrônico [licitacoes@ibaity.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ibaity.pr.gov.br), ou junto do Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

Ibaíti, 21 de março de 2016

**SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Tipo "Menor Preço" por Item.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, Estado do Paraná, torna que reabrirá a Licitação Pregão Presencial nº 006/2016  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES O TRANSPORTE SERÁ EXECUTADO NO TRECHO DE IDA E VOLTA.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 30.862,50 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ABERTURA: 14 horas do dia 07 de Abril de 2016.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaíti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7453 no horário comercial, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Ibaíti, Paraná, 21 de Março de 2016.

**SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Ibaíti, 21 de março de 2016

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHJENCK**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti  
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaity.pr.gov.br](mailto:diario@ibaity.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

730  
\$

737  
\$



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

739  
8  
738  
Volta

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBATI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	003		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000210014490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.295.799,62		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2016	Data Registro	17/02/2016
Data da Abertura das Propostas	04/03/2016	Data Registro	04/03/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas	21/03/2016	Data Registro	04/03/2016
Data Cancelamento	21/03/2016		

CPF: 87903890930 ([Logout](#))